



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 5 de julho de 2021

Ano VII - Edição nº 01297 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1387FFF2E18ECC6F896FEA1C5320BEC0

Prefeitura Municipal de Jequié**SUMÁRIO**

- PORTARIA Nº 60 DE 05 DE JULHO DE 2021 - PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 54 de 02 de junho de 2021 referente ao Processo Administrativo nº0424/2016,com efeito retroativo a 02 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 61 DE 05 DE JULHO DE 2021 - PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 55 de 02 de junho de 2021 referente ao Processo Administrativo nº0425/2016 ,com efeito retroativo a 02 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 62 DE 05 DE JULHO DE 2021 - PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 56 de 02 de junho de 2021 referente ao Processo Administrativo nº0429/2016,com efeito retroativo a 02 de julho de 2021.

- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N °47/2021, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2021, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88.2020
- TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 192.2018.
- REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001 de 2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021.
- AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO 080 DE 2021 - RECAPEAMENTO ASFALTICO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO.
- AVISO LICITAÇÃO E EDITAL DA TOMADA DE PREÇO 04.2021 - SMS.
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
- DECRETO Nº 22751 - NOMEIA OS REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SERÃO MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 22752 - "INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS, RECOMENDATIVAS E COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, ALÉM DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- REVOGAÇÃO P.E 046/2021.
- REVOGAÇÃO P.E 049/2021.
- REVOGAÇÃO P.E 052/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 60 DE 05 DE JULHO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 54 de 02 de junho de 2021 referente ao Processo Administrativo nº 0424/2016, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 05 DE JULHO DE 2021


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 61 DE 05 DE JULHO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 55 de 02 de junho de 2021 referente ao Processo Administrativo nº0425/2016, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 05 DE JULHO DE 2021.


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 62 DE 05 DE JULHO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 56 de 02 de junho de 2021 referente ao Processo Administrativo nº0429/2016, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 05 DE JULHO DE 2021


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021

SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA, com endereço à Rua Nestor Guiso, s/n, Boa Vista, Serra – ES, CEP 29.161-019, CNPJ/MF Sob o **36.377.091/0001-26** através do seu representante legal, **LUIZ FERNANDO MARTINELLI**, portador do R.G. n.º **423509**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **349.806.366-91** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando o registro de preço para possível e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 609.500,00 (seiscentos e nove mil e quinhentos reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 047/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE I - SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		5.000	M2	SERVIÇOS DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE	23,00	115.000,00
002		3.000	M2	SERVIÇOS DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE	28,00	84.000,00
003		3.000	M2	SERVIÇOS DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE	28,00	84.000,00
004		2.000	M2	SERVIÇOS DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE	23,00	46.000,00
005		2.000	M2	SERVIÇOS DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE	23,00	46.000,00
006		2.000	M2	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO, FAIXA DE PEDEST	75,55	151.100,00
007		3.000	M2	FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO BIDIRECIONAL	27,80	83.400,00
TOTAL DO LOTE						609.500,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA, CNPJ: 36.377.091/0001-26.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021

VIRTUAL FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, com endereço à Rua D, nº 95, Jardim Grapiuna, Itabuna-BA, CEP 45.600-804, CNPJ/MF Sob o **11.084.070/0001-91**, através do seu representante legal **GERRY JACKSON DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do R.G. n.º **0252071301**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **249.353.015-20** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando o registro de preço para possível e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 047/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE II - SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		40	UN	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACAS COM DIMENSÕES 1,00	700,00	28.000,00
002		450	UN	SERVIÇOS DE PLACAS COM DIMENSÕES 0,50 CM DIÂMETRO,	416,50	187.425,00
003		350	UN	SERVIÇOS DE PLACAS COM DIMENSÕES 0,50 CM DIÂMETRO,	416,50	145.775,00
004		300	UN	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACAS COM DIMENSÕES 1,00	560,00	168.000,00
005		100	UN	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACAS COM DIMENSÕES 1,00	558,00	55.800,00
TOTAL DO LOTE						585.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: VIRTUAL FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, CNPJ: 11.084.070/0001-91.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

ALEA COMERCIAL LTDA- EPP, com endereço à Rua Conselheiro Petronílio Pinto, nº 179, Sobradinho, Feira de Santana-BA, CEP 44.021-115, CNPJ/MF Sob o **12.011.917/0001-70**, através do seu representante legal, **VICTOR FREITAS MEDEIROS**, portador do R.G. n.º **1005395217**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.643.675-60, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.**
- 1.2 **Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.**
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 245.890,25 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 056/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 01 - ADESIVO, BASTÃO, COLA....

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FITPEL	2.000	UN	FITA ADESIVA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSAO 19MM X 50M.	2,65	5.300,00
002	FITPEL	2.000	UN	FITA ADESIVA CREPE, NA COR BEGE, DIMENSAO 19 MM X 50 M.	2,65	5.300,00
003	ADELBRAS	2.000	UN	FITA ADESIVA DUREX PEQUENA 12MM X 10 MTS	0,58	1.160,00
004	BAMBINE	3.000	CX	COLA COLORIDA, CAIXA COM 06 UNIDADES.	5,12	15.360,00
005	BAMBINE	2.000	CX	COLA BRANCA COM 90 GRAMAS, COM 12 UNIDADES.	17,51	35.020,00
006	GATTE	500	UN	COLA EM BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA, NÃO TOXICA, PESO LIQUIDO DE 40 GRAMAS. COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES, PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIOS NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO, TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO, NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS.	1,68	840,00
007	ADELBRAS	2.000	UN	FITA ADESIVA DUREX GRANDE, 12MM X 40 MTS	1,04	2.080,00
008	GLUCK	500	UN	COLA BRANCA - EMBALAGEM 1 LITRO	8,19	4.095,00
009	TECKBOND	100	UN	ADESIVO INSTANTÂNEO 100G. COLA	12,80	1.280,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				INSTANTÂNEA MÉDIA VISCOSIDADE. ADERE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS.		
010	MAKE	1.000	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO. UNIDADE.	0,37	370,00
011	MAKE	1.000	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO. UNIDADE.	0,85	850,00
012	BAMBINE	3.000	CX	COLA COLORIDA COM GLITTER 6 CORES, 23G CADA. NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, GLITTER E CONSERVANTE	6,45	19.350,00
013	TECKBOND	200	UN	COLA DE SILICONE P/ ARTESANATO 51G/61ML	3,78	756,00
014	ACRILEX	200	UN	COLA LÍQUIDA PARA EVA E ISOPOR 35G TRANSPARENTE.	1,96	392,00
015	ADELBRAS	1.000	PC	FITA ADESIVA COLORIDA 5 PEÇAS. FITA PLÁSTICA ADESIVA. TAMANHO: 12 MM X 10M. PACOTE COM 5 ROLOS: 1 AMARELO, 1 AZUL, 1 ROSA, 1 VERDE E 1 VERMELHO.	3,31	3.310,00
016	ADELBRAS	1.000	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 15 M	3,60	3.600,00
017	ADELBRAS	2.000	UN	FITA ADESIVA TIPO DUREX MARROM- LARGA 48MM X 50M	3,91	7.820,00
018	ALL TAPE	2.000	UN	FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE- LARGA 48MM X 50M	3,74	7.480,00
TOTAL DO LOTE						114.363,00

LOTE 02 - GRAMPEADOR, PERFURADOR...

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LYKE	50	UN	PERFURADOR METALICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 30 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, FABRICACAO NACIONAL, EM CHAPA DE ACO NORMA SAE 1010/20, BASE, ALAVANCA E SUPORTE , FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTATICA, NAS CORES COMPATIVELIS COM MOBILIARIO DE ESCRITORIO	32,20	1.610,00
002	ACC	300	CX	GRAMPO 106/06.	8,17	2.451,00
003	BRW	2.000	CX	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	4,53	9.060,00
004	CIS	500	CX	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO SPIRAL GRAMPOS CX 1000 UN.	3,91	1.955,00
005	JOCAR	500	UN	GRAMPEADOR ALICATE METALICO, ALTAMENTE RESISTENTE. APOIO EMBORRACHADO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 25 FOLHAS. MEDIDAS: 16,5X3X7. GRAMPO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 1 UNIDADE.	21,17	10.585,00
006	WESTERN	50	UN	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO. PERMITE MAIS DE 300.000 ACIONAMENTOS. CORPO ALUMÍNIO.	57,50	2.875,00
007	JOCAR	100	UN	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATE 100FL.	67,93	6.793,00
008	MASTER PRINT	200	UN	PERFURADOR METÁLICO MANUAL - 2 FUROS - CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS. POSSUI ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL. DIÂMETRO DO FURO: ATÉ 2,5MM. DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICO. BASE PLÁSTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR O CONFETE.	17,588	3.517,60
TOTAL DO LOTE						38.846,60

LOTE 06 - EMBORRACHADO, CARTOLINA...

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	REALCE	5.000	FL	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	0,74	3.700,00
002	PREMIATA	4.000	FL	CARTOLINA GUACHADA - CORES VARIADAS	0,95	3.800,00
003	PREMIATA	4.000	UN	CARTOLINA DUPLA FACE, CORES VARIADAS.	0,62	2.480,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

004	ARTFLOC	5.000	FL	PAPEL CREPOM 0,48 X 2,00 M, CORES VARIADAS	0,62	3.100,00
005	BRIGNARDI	5.000	FL	CARTOLINA SIMPLES, CORES VARIADAS	0,52	2.600,00
006	IBEL	5.000	UN	EMBORRACHADO COM GLITER. PLACA DE EVA 40CM X 48CM COM GLITTER. CORES VARIADAS.	3,81	19.050,00
007	IBEL	5.000	UN	EMBORRACHADO DE CORES VARIADAS. FORMATO: 40 CM X 60 CM	1,76	8.800,00
008	ISOPLAST	100	UN	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 005 MM	1,16	116,00
009	ISOPLAST	50	UN	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 020 MM	4,82	241,00
010	ISOPLAST	50	UN	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 025 MM	5,78	289,00
011	ISOPLAST	50	UN	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 030 MM	7,23	361,50
012	ISOPLAST	50	UN	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 040 MM	9,64	482,00
013	ISOPLAST	50	UN	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 050 MM	11,57	578,50
014	ISOPLAST	50	UN	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 075 MM	19,28	964,00
015	ISOPLAST	50	UN	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 100 MM	28,92	1.446,00
016	ISOPLAST	100	UN	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 010 MM	2,31	231,00
017	ISOPLAST	100	UN	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 015MM	3,61	361,00
TOTAL DO LOTE						48.600,00

LOTE 08 - ALMOFADA, BLOCO, CLIPS...

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GATTE	100	UN	ESTILETE LARGO, CORPO PLASTICO, LAMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSOES DE 18 X 105 MM.	1,33	133,00
002	STARPRINT	150	UN	TINTA CARIMBO NA COR AZUL. EMBALAGEM COM 40 ML.	1,58	237,00
003	GATTE	200	UN	ESTILETE ESTREITO, CORPO PLASTICO, LAMINA ESTREITA DIVIDIDA, DIMENSOES 09 X 60 MM.	0,72	144,00
004	IARA	900	CX	CLIPS PARA PAPEL, Nº 02. GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 100 UNIDADES.	2,04	1.836,00
005	GATTE	250	UN	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	12,52	3.130,00
006	GATTE	250	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE COM GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTÍNUO DE COLA, COMPATÍVEL COM BASTÕES DE 11,3 MM, POTÊNCIA: 80W, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V	19,00	4.750,00
007	STARPRINT	100	UN	TINTA CARIMBO NA COR PRETO. EMBALAGEM COM 40 ML.	1,58	158,00
008	ACRILEX	100	UN	PRIMER PARA METAL, VIDRO E PET. 100ML	13,43	1.343,00
009	IARA	500	CX	CLIPS PARA PAPEL, Nº 04, GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES	1,94	970,00
010	VIA BRASIL	1.000	UN	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 26X36	0,30	300,00
011	LYKE	200	PC	ANOTE E COLE TAMANHO PEQUENO 38X51, CONTENDO 4 BLOCO COM 100 UNIDADES, DE COR AMARELO	3,68	736,00
012	WALEU	100	UN	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM POLIESTIRENO	8,90	890,00
013	COLACRIL	300	CX	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA (CARTA 216X279,4MM) 50,8. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	38,74	11.622,00
014	VIA BRASIL	1.000	UN	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 240X340	0,26	260,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

015	FRAMA	1.000	UN	CORRETIVO LIQUIDO, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR DE BOA QUALIDADE, NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE. FRASCO COM 18 ML CAIXA C/ 12 UNIDADES.	0,78	780,00
016	MARPAX	50	CX	PLÁSTICO POLASIAL	35,00	1.750,00
017	STARPRINT	100	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 AZUL. POSSUI TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE. REVESTIMENTO DA ALMOFADA EM TECIDO RECARREGAVEL	2,20	220,00
018	STARPRINT	100	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 PRETA. POSSUI TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE. REVESTIMENTO DA ALMOFADA EM TECIDO RECARREGAVEL	2,20	220,00
019	JOCAR	100	UN	BLOCO AUTO ADESIVO 102X76 AMARELO C/100FLS. PT 1 UNIDADE	3,52	352,00
020	SILFER	5	CX	BOBINA TERMOSCRIP KPR 80 X 40 METROS PARA RELÓGIO DE PONTO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	45,87	229,35
021	YINS	30	UN	CALCULADORA PORTATIL DIGITAL 12 DÍGITOS. À PILHA (AA). 4 OPERAÇÕES BÁSICAS SOMA, SUBTRAÇÃO, ADIÇÃO E DIVISÃO. FUNÇÕES DE RAÍZ QUADRADA E PORCENTAGEM.	12,45	373,50
022	BIC	50	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA AZUL, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	22,22	1.111,00
023	BIC	50	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	22,22	1.111,00
024	CELUCAT	300	UN	ENVELOPE PARA CD /DVD 126X126MM BRANCO C/JANELA.	0,22	66,00
025	VIA BRASIL	1.000	UN	ENVELOPE SACO BRANCO 176 X 250 MM	0,18	180,00
026	VIA BRASIL	1.000	UN	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 MM	0,21	210,00
027	VIA BRASIL	1.000	UN	ENVELOPE SACO BRANCO 310 X 410 MM	0,46	460,00
028	PLASTLYNE	50	PC	ESPIRAL 12MM PARA 70 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES	13,87	693,50
029	PLASTLYNE	50	PC	ESPIRAL 14MM PARA 85 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES	19,63	981,50
030	PLASTLYNE	50	PC	ESPIRAL 17MM PARA 100 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES	23,55	1.177,50
031	PLASTLYNE	20	UN	ESPIRAL 20MM PARA 120 FOLHAS PRETO COM 80 UNIDADES	26,31	526,20
032	PLASTLYNE	20	PC	ESPIRAL 23MM PARA 140 FOLHAS PRETO COM 60 UNIDADES	20,29	405,80
033	PLASTLYNE	20	PC	ESPIRAL 25MM PARA 160 FOLHAS PRETO COM 48 UNIDADES	23,55	471,00
034	PLASTLYNE	20	PC	ESPIRAL 29MM PARA 200 FOLHAS PRETO COM 36 UNIDADES	23,55	471,00
035	PLASTLYNE	20	PC	ESPIRAL 7MM PARA 25 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES	8,06	161,20
036	PLASTLYNE	20	PC	ESPIRAL 9MM PARA 50 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES	12,11	242,20
037	MEGATRON	50	UN	EXTENSÃO COM CABO PARALELO 5 METROS. COM 3 TOMADAS.	20,39	1.019,50
038	CARBRINCK	10	CX	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCADO, CAIXA COM 12 UNIDADES	12,24	122,40
039	SÃO DOMINGOS	100	UN	LIVRO DE PONTO CAPA DURA GRANDE - 4 ASSINATURAS. 100FLS	17,74	1.774,00
040	VELFIX	100	RL	VELCRO AUTOADESIVO COM DUAS FITAS (GANCHO E ARGOLA). TAMBÉM CHAMADO DE FECHO DE CONTATO, É UTILIZADO EM ARTESANATO E OUTRAS APLICAÇÕES PRÁTICAS DO DIA-A-DIA. 100% POLIAMIDA. ROLO C/ 10 M.	24,63	2.463,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOTAL DO LOTE	44.080,65
---------------	-----------

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 05 de Julho de 2021, Contratante: **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, Prefeito Municipal. Fornecedor: **ALEA COMERCIAL LTDA- EPP**, CNPJ: 12.011.917/0001-70.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME, com endereço à Rua Jerico, nº 92, São Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP 45.204-233, CNPJ/MF Sob o **13.388.691/0001-94**, através do seu representante legal, **FRANCISCO XAVIER JUNIOR**, portador do R.G. n.º **792305981**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **010.737.565-64**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.
- 1.2 Os preços da **PROPONENTE** constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a **PROPONENTE** e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 167.237,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos e trinta e sete reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 056/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 05 - BEXIGA, BARBANTE, PALITOS...

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BOCAAZUL	300	UN	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODÃO, COM 6 (SEIS) FIOS TORCIDOS. EMBALAGEM: ROLO COM 240 GRAMAS.	6,27	1.881,00
002	THEOTO	500	PC	PALITO DE PICOLÉ - EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES.	2,50	1.250,00
003	GUIRADO	500	PC	PREGADOR DE ROUPA, PLÁSTICO, CORES VARIADAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.	3,00	1.500,00
004	NIZURI	500	RL	FITILHO PRESENTE SORTIDO, ROLO COM 50 M	2,23	1.115,00
005	PLASAPEL	100	PC	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	4,80	480,00
006	GABOARDI	100	PC	PALITO PARA CHURRASCO - PACOTE COM 50 UNIDADES	4,60	460,00
007	GOAHOLIC	100	PC	APITO PLÁSTICO ARBITRO COM 12 UNIDADES. USO AMADOR E SEMI-PROFISSIONAL. NÃO TÓXICO. DECÍBELS APROXIMADO: 90DB. GARANTIA DO FABRICANTE: 30 DIAS - CONTRA	15,00	1.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				DEFEITO DE FABRICA.		
008	SÃO ROQUE	200	PC	BEXIGA LISA PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES DIVERSAS. BALÕES ELABORADOS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 8 ANOS. NUMERO 6.5	8,99	1.798,00
009	THEOTO	500	PC	PALITO DE PICOLÉ COLORIDO - EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES.	2,50	1.250,00
010	PLASCHIO	200	PC	POTES DESCARTÁVEIS COM TAMPA 250 ML. PACOTE COM 30 UNIDADES.	12,00	2.400,00
011	PLASCHIO	200	PC	POTES DESCARTÁVEIS COM TAMPA 350 ML. PACOTE COM 18 UNIDADES.	12,00	2.400,00
012	SANTA FÉ	150	RL	TECIDO TNT LISO 40G. ROLO 50 METROS. CORES VARIADAS.	139,66	20.949,00
013	CENTRALPLAST	400	PC	SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE RESISTENTE EM POLIETILENO (PE) 100% VIRGEM. - MEDIDAS - 40 CM DE LARGURA X 60 CM DE ALTURA, ESPESSURA 0,006. - PACOTES COM 50 UNIDADES.	10,01	4.004,00
TOTAL DO LOTE						40.987,00

LOTE 09 - BORRACHA, GIZ, LAPIS....

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GRAMPLINE	8.000	UN	TESOURA MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO, SEM PONTA, CABO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA	1,84	14.720,00
002	WALLEU	10.000	UN	RÉGUA TRANSPARENTE COM 30CM	0,64	6.400,00
003	DELTA	8.000	CX	GIZ DE CERA GRANDE COM 12 UNIDADES.	2,02	16.160,00
004	SERELEPE	1.000	CX	LAPIS COMUM Nº 2, CAIXA COM 144 UN	30,24	30.240,00
005	ACRILEX	8.000	CX	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 UNIDADES COM 180 GRAMAS	3,45	27.600,00
006	BRW	1.000	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA 2 MARCADORES. LIMPEZA EFICIENTE E PRÁTICA QUE NÃO DANIFICA O MATERIAL DO QUADRO. CONTA COM SUPORTE INTEGRADO PARA DOIS MARCADORES. DIMENSÕES: LARGURA: 15,50 CM ALTURA: 4,00 CM	3,01	3.010,00
007	BRW	3.000	UN	APONTADOR DE LAPIS, MANUAL, SIMPLES, PORTATIL, 1 ENTRADA. LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE. PEQUENO E PRÁTICO. ÓTIMA APONTABILIDADE. SELO DO INMETRO.	0,30	900,00
008	ZAP	6.000	UN	BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. TAMANHO APROXIMADO: LARGURA: 32MM ALTURA: 21 MM PROFUNDIDADE: 6 MM	0,30	1.800,00
009	PREMIER	5.000	UN	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS. APAGA ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, INDICADA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. PRÁTICAS E FUNCIONAIS PARA SEREM UTILIZADAS NA PONTA DO LÁPIS.	0,30	1.500,00
010	ZAP	2.000	UN	BORRACHA RETANGULAR BICOLOR. PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASQUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. É INDICADA PARA APAGAR CANETA E LÁPIS DE COR.	0,30	600,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

011	DELTA	8.000	CX	GIZ DE CERA COLORIDO, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES. ATÓXICO.	1,50	12.000,00
012	IDEALTELAS	1.000	UN	TELA PARA PINTURA EM PINUS. 20X30 CM. UNIDADE	4,96	4.960,00
013	GRANPLINE	50	UN	TESOURA DE PICOTAR 21,6CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL / RESINA TERMOPLÁSTICA - COM FÁCIL MANUSEIO E MUITO CONFORTÁVEIS, POSSUEM EXCEPCIONAL RESISTÊNCIA E DURABILIDADE - OS CABOS ANATÔMICOS SE ENCAIXAM PERFEITAMENTE NA MÃOS.	12,00	600,00
014	BRW	500	UN	TESOURA INOX USO GERAL CABO PLÁSTICO. UNIDADE	6,00	3.000,00
015	HONEY	600	PC	GLITTER EM PÓ ULTRA BRILHO POLIESTER, PACOTE COM 250 GR. CORES VARIADAS.	4,60	2.760,00
TOTAL DO LOTE						126.250,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 05 de Julho de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME, CNPJ: 13.388.691/0001-94.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

PRIMUS PAP. MOVEIS E SUPRIMENTOS LTDA, com endereço à PC Rui Barbosa, nº 04, Centro, Jequié-BA, CEP 45.200-250, CNPJ/MF Sob o **40.531.824/0001-02**, através do seu representante legal, **WATSON CERQUEIRA CARIBR**, portador do R.G. n.º **597065209**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **624.115.275-00**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.
- 1.2 Os preços da **PROPONENTE** constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a **PROPONENTE** e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 660.605,00 (seiscentos e sessenta mil e seiscentos e cinco reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 056/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 03 - PASTA, CLASSIFICADOR...

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FRAMA	800	UN	PASTA CLASSIFICADOR - AZ - ESTREITA	10,00	8.000,00
002	FRAMA	800	UN	PASTA CLASSIFICADOR - AZ - LARGA	10,00	8.000,00
003	DELLO	2.000	UN	PASTA SUSPensa.	1,80	3.600,00
004	BAG	1.000	UN	CLASSIFICADOR DE PAPELÃO COM PRESILHA. TAMANHO: OFÍCIO.	2,00	2.000,00
005	ACP	3.000	UN	CLASSIFICADOR PLÁSTICO COM PRESILHA. COR: TRANSPARENTE. DIMENSÕES (COMPR. X LARG. X ALT.): 335 X 235 X 50 MM	1,50	4.500,00
006	ACP	5.000	UN	CLASSIFICADOR PLÁSTICO TRANSPARENTE FINO COM ELÁSTICO. TAMANHO: OFÍCIO	1,50	7.500,00
007	ACP	500	UN	CLASSIFICADOR PLÁSTICO TRANSPARENTE LARGO COM ELÁSTICO 4CM DE LARGURA. TAMANHO: OFÍCIO	1,80	900,00
008	DAC	100	UN	PASTA SANFONADA PLÁSTICA, A4, 12 DIVISÕES. DE POLIPROPILENO.	16,00	1.600,00
TOTAL DO LOTE						36.100,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 04 - PEN DRIVE,

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MULTILAZER	50	UN	PEN DRIVE 8GB, INTERFACE: USB 2.0, COMPATIBILIDADE: USB 1.1, USB 2.0 E USB 3.0; PLUG AND PLAY: SIM; MEMÓRIA: 8 GB; CLASSE DE VELOCIDADE: 40 X; TAXA DE TRANSPARÊNCIA: 12 MBPS; TAXA DE LEITURA: 06 MB/SEGUNDO; TAXA DE ESCRITURA: 1,5 MB/S; DIMENSÕES: APROX. 59,7 X 22,3 X 9,5 MM	14,90	745,00
002	MULTILAZER	50	UN	PEN DRIVE 16 GB DE MEMÓRIA, USB (MÍNIMO 2.0), COMPATIBILIDADE USB (1.1, 2.0 E 3.0), PLUG AND PLAY, VELOCIDADE 40X, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 12 MBPS, TAXA DE LEITURA 06 MB/S, TAXA DE ESCRITURA 1,5 MB/S, DIMENSÕES APROXIMADAS (59,7 X 22,3 X 9,5 MM).	25,00	1.250,00
003	MULTILAZER	50	UN	PEN DRIVE 32GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 15MB/S, CONEXÕES USB 2.0, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; MAC OS 10+; LINUX, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 PEN DRIVE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 12,5X7,5X1,5CM, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	28,10	1.405,00
TOTAL DO LOTE						3.400,00

LOTE 07 - TINTA, PINCEL...

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GRAMPILINE	500	UN	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA, NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO DE 12 (DOZE) CM.	1,60	800,00
002	ACRILEX	2.000	FR	TINTA GUACHE - EMBALAGEM: FRASCO COM 250 ML.	2,00	4.000,00
003	GRAMPILINE	1.000	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO, COR AZUL, COM PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE.	2,80	2.800,00
004	GRAMPILINE	500	UN	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA, NA COR PRETA, COMPRIMENTO DE 12 (DOZE) CM.	1,60	800,00
005	GRAMPILINE	500	UN	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA, NA COR AZUL, COMPRIMENTO DE 12 (DOZE) CM.	1,60	800,00
006	TEC BOND	200	UN	TINTA SPRAY - CORES VARIADAS	10,00	2.000,00
007	ACRILEX	200	UN	TINTA PARA TECIDO, POTE COM 250 ML, CORES VARIADAS	7,80	1.560,00
008	GRAMPILINE	1.000	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO, COR PRETA, COM PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE.	2,80	2.800,00
009	GRAMPILINE	1.000	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO, COR VERMELHA, COM PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE.	2,80	2.800,00
010	ACRILEX	100	UN	VERNIZ SPRAY DE USO GERAL 350 ML	15,55	1.555,00
011	COR E ARTE	300	CX	TINTA FACIAL LÍQUIDA COM 06 POTES. ATÓXICA. CORES ALEGRES E VIBRANTES.	6,00	1.800,00
012	GRAMPILINE	500	UN	PINCEL ATÔMICO PONTA POROSA, NA COR VERDE, COMPRIMENTO DE 12 (DOZE) CM.	1,60	800,00
013	GRAMPILINE	200	UN	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO - 500ML. DIMENSÕES: 160 X 75 X 245 MM (C X L X A). REABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCIS MARCADORES DE QUADRO BRANCO. POSSUEM CORES VIVAS, COM EXCELENTE RENDIMENTO E ÓTIMA DURABILIDADE, FÁCIL REMOÇÃO E NÃO MANCHA OS QUADROS. O FRASCO VAI COM UM	32,00	6.400,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				BICO APLICADOR, PARA FACILITAR A INJEÇÃO DA TINTA NA HORA DE RECARREGAR O PINCEL, EVITANDO ASSIM, O DESPERDÍCIO. COR AZUL.		
014	GRAMPLILINE	200	UN	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – 500ML. DIMENSÕES: 160 X 75 X 245 MM (C X L X A). REABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCIS MARCADORES DE QUADRO BRANCO. POSSUEM CORES VIVAS, COM EXCELENTE RENDIMENTO E ÓTIMA DURABILIDADE, FÁCIL REMOÇÃO E NÃO MANCHA OS QUADROS. O FRASCO VAI COM UM BICO APLICADOR, PARA FACILITAR A INJEÇÃO DA TINTA NA HORA DE RECARREGAR O PINCEL, EVITANDO ASSIM, O DESPERDÍCIO. COR PRETO.	33,00	6.600,00
015	GRAMPLILINE	200	UN	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – 500ML. DIMENSÕES: 160 X 75 X 245 MM (C X L X A). REABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCIS MARCADORES DE QUADRO BRANCO. POSSUEM CORES VIVAS, COM EXCELENTE RENDIMENTO E ÓTIMA DURABILIDADE, FÁCIL REMOÇÃO E NÃO MANCHA OS QUADROS. O FRASCO VAI COM UM BICO APLICADOR, PARA FACILITAR A INJEÇÃO DA TINTA NA HORA DE RECARREGAR O PINCEL, EVITANDO ASSIM, O DESPERDÍCIO. COR VERMELHO.	32,90	6.580,00
TOTAL DO LOTE						42.095,00

LOTE 10 - PAPEL...

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BAG	500	PC	PAPEL VERGE , DIMENSAO 210 X 297 MM, FORMATO A-4, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCO, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS	9,00	4.500,00
002	CHAMEX	1.000	PC	PAPEL OFICIO, FORMATO A-4, COLORIDO, DIMENSAO 210X297 MM. PACOTES CONTENDO 100 FOLHAS.	3,00	3.000,00
003	VMP	500	UN	PAPEL PARANÁ, FOLHA, DIMENSÕES: 60X90 CENTÍMETRO	3,50	1.750,00
004	COPIMAX	3.000	CX	PAPEL OFICIO A4 (210 X 297 MM) COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/², EMBALAGEM: CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS	182,70	548.100,00
005	SÃO MIGUEL	150	RL	PAPEL MADEIRA. PAPEL ECO KRAFT 1,2M X 200M X 80G BOBINA 20KG	68,00	10.200,00
006	VR PAPEIS	200	RL	PAPEL PLOTTER BRANCO 75G/M² 914 MM X 100 M	18,00	3.600,00
007	SÃO MIGUEL	100	RL	PAPEL SEMI-KRAFT FOLHA 66 X 96CM C/ 200	49,00	4.900,00
008	PLASTICOVER	100	UN	PAPEL CONTACT - TRANSPARENTE, PLÁSTICO ADESIVO, ROLO COM 25 METROS	29,60	2.960,00
TOTAL DO LOTE						579.010,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 05 de Julho de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: PRIMUS PAP. MOVEIS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.531.824/0001-02.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2020

Processo: nº105/2020

Dispensa: nº 51/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: LUCIMEIRE DE SOUZA OLIVEIRA, residente e domiciliado na Rua Laudelino Barreto, Nº 02, apt. 05, Bl. A, Centro, CEP: 45.200.450, Jequié/BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato de locação de imóvel situado na Rua Professora Adelaide Rodrigues Lima, Nº 53, São José, Jequié/BA da proprietária Lucimeire de Souza Oliveira, para funcionamento do centro de apoio multifuncional as pessoas com necessidades especiais – CAMPE, projeto intersetorial das secretarias de desenvolvimento social, saúde e educação.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta dias).

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 – Jequié – Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8BEAAE4E597504FD6AE58D5D1154EA56

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 192.2018

UNIPOSTO SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO LTDA, com endereço à Rua Eurico Temporal, S/N, Valeria, Salvador-BA, CEP 41.300-140 CNPJ/MF Sob o Nº 86.735.073/0001-47, através do seu representante legal, Neyrizauton Santos Nery, portador do RG n.º 01850348-96 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 259.064.615-15, denominado **CONTRATADO**, observada ao Contrato nº 192/2018, referente à Ata de Registro de preço nº 84/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o Contrato nº 192/2018, firmado em 17 de Outubro de 2018, objetivando a contratação de empresa para possível e eventual aquisição de Combustíveis (em bomba), na Capital do Estado (Salvador/BA ou Região Metropolitana) para suprir as necessidades de todas as secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Jequié BA.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:
Conforme contrato **onde se lê:**

UNIDADE 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2158 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA
SEC. DE GOVERNO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 03- SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PROJETO ATIVIDADE Nº 2147 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 05- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
PROJETO ATIVIDADE Nº 2168 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 06 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2162 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE 07-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2153 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA
SEC. DE PLANEJAMENTO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO
AMBIENTE,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2199 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROJETO ATIVIDADE Nº 2026–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE Nº 2193–GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMILIA E DO
CADASTRO ÚNICO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 29 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS.

UNIDADE 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01- REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP – EDUCAÇÃO 25%

UNIDADE 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO ATIVIDADE Nº 2090 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE
CULTURA.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00-RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
PROJETO ATIVIDADE Nº 2029 – SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00-RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2100 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 02- REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. – SAÚDE 15%

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2104 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14- TRANSF. DE RECURSOS DO SUS.

UNIDADE 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14- TRANSF. DE RECURSOS DO SUS.

UNIDADE 15-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE Nº 2092 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 16-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2094 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE Nº 2114 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL
(CAPS).
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14- TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

UNIDADE 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE Nº 2111 – REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14- TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

UNIDADE 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE Nº 2105 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E
CONTROLE DAS DST/AIDS.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14- TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

UNIDADE 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE Nº 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14- TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F8A81DCCF71A8FC17BFCF834BFB8D482

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Leia-se:

UNIDADE 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2158 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA
SEC. DE GOVERNO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 03- SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PROJETO ATIVIDADE Nº 2147 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 05- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
PROJETO ATIVIDADE Nº 2168 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 06 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2162 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 07-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2153 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA
SEC. DE PLANEJAMENTO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO
AMBIENTE,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2199 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROJETO ATIVIDADE Nº 2026–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F8A81DCCF71A8FC17BFCF834BFB8D482

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE Nº 2193–GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS.

UNIDADE 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE Nº 2194–GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS.

UNIDADE 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE Nº 2013– GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS.

UNIDADE 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE Nº 2208 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

PROJETO ATIVIDADE Nº 2010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01- REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP – EDUCAÇÃO 25%

UNIDADE 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

PROJETO ATIVIDADE Nº 2067 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01- REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP – EDUCAÇÃO 25%

UNIDADE 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO ATIVIDADE Nº 2090 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00-RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

PROJETO ATIVIDADE Nº 2029 – SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00-RECURSOS ORDINÁRIOS

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2100 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 02- REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. – SAÚDE 15%

UNIDADE 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2103 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA
SANITÁRIA E AMBIENTAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS.

UNIDADE 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2104 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14- TRANSF. DE RECURSOS DO SUS.

UNIDADE 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14- TRANSF. DE RECURSOS DO SUS.

UNIDADE 15-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE Nº 2092 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 16-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2094 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE Nº 2114 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL
(CAPS).
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14- TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

UNIDADE 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE Nº 2111 – REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14- TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F8A81DCCF71A8FC17BFCF834BFB8D482

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE Nº 2105 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14- TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

UNIDADE 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE Nº 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14- TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

UNIDADE 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE Nº 2121 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14- TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

UNIDADE: 06 - SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE Nº 2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 04- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2027 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 05 de Julho de 2021.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2021 - PROCESSO Nº 110/2021 -
OBJETO: **GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO USO ROTATIVO DE ESPAÇOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, Prefeito do Município de Jequié, Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve: **REVOGAR**, por oportunidade e conveniência, bem como interesse público, o Processo Licitatório nº 110/2021, edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2021, a fim de adequar o novo edital às mais modernas técnicas em gestão de logradouros públicos. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
ID: 872435

A Prefeitura Municipal de Jequié/BA torna público que a licitação com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VISTORIA COMPLETA, AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO DA FROTA DOS ÔNIBUS DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA restou FRACASSADA, ante a inabilitação de todos os licitantes. Jequié/BA, 05 de julho de 2021. DIEGO AMARAL DE MACEDO. Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
845A66A69C6AC4AB286D974ECDB50E28

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021**ID: 881243.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM **RECAPEAMENTO ASFALTICO** PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM **RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO** PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme termo de referência, anexo I do edital. Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 16/07/2021 – Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 16/07/2021 (Horário do Estado da Bahia) - Menor Preço Por Item. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 01 de julho de 2021. DIEGO AMARAL DE MACEDO. Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -BA 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 - SMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SEREM REALIZADAS MANUTENÇÕES PREDIAIS, PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA PROMOVER MELHORIAS EFETIVAS NAS ESTRUTURAS DE DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SAMU E CEREST.**

Abertura da sessão pública: dia 22 de Julho de 2021 às 09:30H (horário do Estado da Bahia), no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Jequié.

O Edital e os anexos estarão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico.

<http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>.

Informações: Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, situado à Rua Dom Pedro II nº 08, CEP: 45.200.263, Bairro Centro, Jequié/BA, das 08:00H às 12:00H, Tel. (73) 3526-8961. Jequié, 05 de julho de 2021.

Claudio Emanuel Santos Gomes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Rua Dom Pedro II, nº 8 Centro – Fone 73-3526-8900– CEP 45.200-263 - Jequié – Bahia
Email compras.licitacao_sms@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2021

EDITAL
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SEREM REALIZADAS MANUTENÇÕES PREDIAIS, PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA PROMOVER MELHORIAS EFETIVAS NAS ESTRUTURAS DE DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SAMU E CEREST, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidas no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, sita à Secretaria Municipal de Saúde, Rua Dom Pedro II nº 08, CEP: 45.200.263 Bairro Centro-Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SEREM REALIZADAS MANUTENÇÕES PREDIAIS, PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA PROMOVER MELHORIAS EFETIVAS NAS ESTRUTURAS DE DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SAMU E CEREST, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2 – Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1.3 - O valor máximo estimado para contratação será de R\$ 80.968,69 (Oitenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos.), distribuído em 1 lote:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
01	Serv.	42928	INSTALAÇÃO ELETRICA	1	UN	----	----	12.428,59	12.428,59
02	Serv	42930	SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE COBERTURA	1	UN	----	----	45.935,72	45.935,72
03	Serv	43013	SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE PAREDE	1	UN	----	----	22.604,38	22.604,38
VALOR GLOBAL:									80.968,69

II – PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.2 – Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

3.1.3 – Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3.2 – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

3.2.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.2.1.1 – A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 08h00min às 12h00min, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de JEQUIÉ/ BA.

3.2.1.2 – O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

3.2.1.3 – A visita técnica poderá ser feita pelo administrador da empresa, prepostos com poderes específicos ou por engenheiro com vínculo devidamente comprovado com a licitante.

3.3. - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4. - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Tomada de Preços, por mais de um preposto.

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito e em via física até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2 art. 41 da lei 8.666/93.

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito e em via física, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

3.5.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

3.6.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.8 – Informações acerca de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações da obra, bem como, documentação em Excel, deverão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jequié/BA.

IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor ou instrumento público ou particular de procuração.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo VIII).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo V).

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia, mediante apresentação dos originais.

5.8 – O representante legal que não se credenciar perante o (a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.9 – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.10 – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5.11 – Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope 02) e dos documentos de habilitação (envelope 01), não sendo mais aceitas novas propostas.

5.12 – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/06 e suas posteriores alterações.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 04/2021.**

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente.

6.1.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

6.2. Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou cópia. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município, dentro do prazo de validade.
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de inscrição no CNPJ;
- b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.
- c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do 3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro e regularidade do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B3) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Solvência Geral	SG	$\frac{AT}{PC + ELP}$
Liquidez Corrente	LC	$\frac{AC}{PC}$

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Grau de	GE	<u>ET</u>
Endividamento		PL

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LC= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

ET = Exigível Total

PL = Patrimônio Líquido

Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 01, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

6.3.1.5. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

6.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade.

6.3.1.7. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

6.3.1.8 – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “02” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.4.1. Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

- a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
- c) Composição de BDI.
- d) Composição de encargos Sociais.

6.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

6.4.3. A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

6.4.5. A Composição analítica dos custos da Planilha Orçamentária somente será exigida do licitante vencedor, que deverá apresentá-la, independente de nova notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a Homologação do Resultado, sendo requisito indispensável para assinatura do contrato, do qual fará parte integrante independente de transcrição.

6.4.5.1. O não atendimento ao quanto disposto no item 6.4.5 implicará na perda do direito à assinatura do contrato por parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VII - PROCEDIMENTO

7.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

7.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

7.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

7.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

7.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

7.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

7.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

7.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

7.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.4.5. Os envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

7.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

7.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

7.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

7.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

7.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

7.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VIII – JULGAMENTO

8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a **R\$ 80.968,69 (Oitenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos.)**

a- Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexeqüíveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

8.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

8.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

8.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE decorrentes desta Licitação cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

9.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação na imprensa Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência sempre por publicação oficial;

9.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

9.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

10.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

10.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

10.9 – GARANTIAS

10.9.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

10.9.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

10.9.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.9.3. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.9.4. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

10.9.4.1. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

10.9.5. Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

10.9.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

10.9.6.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, descritos no Anexo I deste Edital.

11.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa do Engenheiro Sr. José Galvão Silva Neto, ou quem o faça as vezes, observadas as medições.

11.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

11.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

11.6. As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 90 (noventa) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

11.6.1. Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

11.7. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

11.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

11.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, previamente autorizada, por escrito.

11.10. Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contra cheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.11. Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

11.12. As Unidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

11.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

12.1.2. Não havendo expediente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.2. Ficam reservados à Comissão e à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

12.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

12.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

12.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

12.7. A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUTURO CONTRATO FICARÁ A CARGO DO SETOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA PESSOA DO SR. RUILAN ALVES SANTOS.

12.8. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, EMAIL compras.licitacao_sms@hotmail.com ou pelo telefone: (73) 3526- 8961.

XIII – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JEQUIÉ - BA, 01 de Julho de 2021.

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIE

CLAUDIO EMANUEL SANTOS GOMES
PRES. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I INFORMAÇÕES BÁSICAS TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021. TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 22 DE JULHO DE 2021 às 09h30min.

1 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SEREM REALIZADAS MANUTENÇÕES PREDIAIS, PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA PROMOVER MELHORIAS EFETIVAS NAS ESTRUTURAS DE DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SAMU E CEREST, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

1.1 - Empreitada por preço unitário.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 – Conforme o Cronograma-Físico Financeiro, constante do ANEXO III.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

3.1 – VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 80.968,69 (Oitenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos.)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

TR	SD	Secretaria	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
44	359	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1007	33903900	14
44	360	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1007	33903900	02
44	361	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1007	33903900	14
44	362	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1007	33903900	02
44	363	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1008	33903900	14
44	364	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1008	33903900	02
44	365	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1008	33903900	14
44	366	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1008	33903900	02

6.0. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Sr. Ruilan Alves Santos

7.0. FISCAL DA OBRA: Engenheiro Sr. Gabriel de Andrade Cerqueira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.0. ITENS DO LOTE:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vir. Unit.	Vir. Tot
01	Serv.	42928	INSTALAÇÃO ELETRICA	1	UN	----	----	12.428,59	12.428,59
02	Serv	42930	SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE COBERTURA	1	UN	----	----	45.935,72	45.935,72
03	Serv	43013	SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE PAREDE	1	UN	----	----	22.604,38	22.604,38
VALOR GLOBAL:									80.968,69

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à
.....JEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a TOMADA
DE PREÇOS Nº xxx/2019 e a empresa legalmente representada por
....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida
na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente,
CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de
Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato,
independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais
documentos apresentados na TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2021.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos
trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da

28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 alteração das especificações pela contratante;*
- 4.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;*
- 4.3 interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;*
- 4.4 aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;*
- 4.5 impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- 4.6 omissão ou atraso de providências a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 90 (noventa) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) *as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) *o valor das multas porventura aplicadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) *o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) *o valor dos pagamentos porventura feitos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) *executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;*
- b) *responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;*
- c) *promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços. Sem a comprovação desse registro, o CRA não efetuará o pagamento da primeira fatura da CONTRATADA;*
- d) *manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;*
- e) *fornecer a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.*

7.2. –Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



d) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 -definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) *inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
- b) *atraso por mais de 20(vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
- c) *superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- d) *falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*
- e) *cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;*
- f) *não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$....., e será custeado com recursos originários do orçamento:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX	XXX	XXX	XXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF: _____

TESTEMUNHAS

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Jequié _____, de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Composição de custo unitário;

b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.

c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais

38

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços .

b) cumpriremos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VII TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021. DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos a Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em são os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VIII

MODELO DEDECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, EAINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTODIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES, DECLARAMOS:

() QUENÃOPOSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESADEPEQUENO PORTE.

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS , NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA , NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART . 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA , NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVER RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO- REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO , NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86 .

MUNICÍPIO, DE DE 2021.

.....
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Prefeitura Municipal de Jequié

Nº OPERAÇÃO

0

LOCALIDADE SINAPI

SALVADOR

Nº SICONV

0

DATA BASE

01-21 (N DES)

PROPOLENTE / TOMADOR

Prefeitura Municipal de Jequié

DESCRIÇÃO DO LOTE

Empresa de Manutenção Corretiva e Preventiva para as Unidades Vinculadas a Jequié/BA

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO

Empresa de Manutenção Corretiva e Preventiva para as Unidades Vinculadas a Secretaria de Jequié/BA

MUNICÍPIO / UF

JEQUIÉ/BA

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

BDI 1

20.55%

BDI 2

0.00%

BDI 3

0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Empresa de Manutenção Corretiva e Preventiva para as Unidades Vinculadas a Secretaria de Saúde, Localizado no Município de Jequié/BA									
1.			Empresa de Manutenção Corretiva e Preventiva para as Unidades Vinculadas a Secretaria de Saúde, Localizado no Município de Jequié/BA						80.968,69
1.1.			Instalação Elétrica						12.428,59
1.1.1.	ORSE	12223	Quadro de distribuição de embuir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	6,00	343,49	BDI 1	414,08	2.484,48
1.1.2.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	17,43	BDI 1	21,01	126,06
1.1.3.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	45,00	10,85	BDI 1	13,08	588,60
1.1.4.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	867,43	3,36	BDI 1	4,05	3.513,09
1.1.5.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	867,43	5,47	BDI 1	6,59	5.716,36
1.2.			Sistema de Manutenção de Cobertura						45.935,72
1.2.1.	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	456,89	57,34	BDI 1	69,12	31.580,24
1.2.2.	SINAPI	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	456,89	26,06	BDI 1	31,42	14.355,48
1.3.			Sistema de Manutenção de Paredes						22.604,38
1.3.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIORS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_09/2014	M2	519,88	3,51	BDI 1	4,23	2.199,09
1.3.2.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERIORS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_09/2014	M2	519,88	32,56	BDI 1	39,25	20.405,29

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações: Antes iniciar qualquer intervenção, a empresa contratada deverá receber da prefeitura municipal uma ORDEM DE SERVIÇO especificando as unidades vinculadas a secretaria de Saúde a serem beneficiadas. Os serviços realizados deverão estar compatíveis com os descritores na ordem de serviço, que será base para a elaboração das medições.

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	Prefeitura Municipal de Jequié	Empresa de Manutenção Corretiva e Preventiva para as Unidades Vinculadas a Secretaria de
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SALVADOR	01-21 (N.DES.)	Empresa de Manutenção Corretiva e Preventiva para as Unidades Vinculadas a Jequié/BA	
		BDI 1	BDI 2
		20,55%	0,00%
			BDI 3
			0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Empresas de Manutenção Corretiva e Preventiva para as Unidades Vinculadas a Secretaria de Saúde, Localizado no Município									
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.									
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									
									80.858,69

Jequié/BA
Local
quinta-feira, 20 de maio de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Rana Rodrigues Rocha
CREA/CAU: Engenharia Civil - 0518240231
ART/RRT: 0


Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Jequié

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Empresa de Manutenção Corretiva e Preventiva para as Unidades Vinculadas a Secretaria de Saúde, Localizado no Município de Jequié/BA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,70%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,55%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 Jequié/BA
Local

 quinta-feira, 20 de maio de 2021
Data

Responsável Técnico

 Nome: Rana Rodrigues Rocha
CREA/CAU: Engenheira Civil - 051824023-1
ART/RRT: 0

 Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

PMv3.0.4

1 / 3

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021

GAUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, com endereço à Est das corujas, n 3338, zona rural, Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, CNPJ/MF Sob o **10.588.756/0001-57**, através do seu representante legal, **VALERIA PEREIRA NEVES**, portador do R.G. n.º **1122524277**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **000.415.735-44** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (CONJUNTO DEMESA E CADEIRA, CADEIRA UNIVERSITÁRIA E CARTEIRA ESCOLAR ACESSÍVEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA..

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 033/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 1 - CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 3 – CJA 03 – MODELO FNDE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	M2V	400	UN	CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 3 – CJA 03 – MODELO FNDE (1 MESA / 1 CADEIRA) – INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1,19M A 1.48M. CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL FDE COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.) USINADO EM FORMA RETANGULAR, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1".1/2", 1".1/4", 29X58 E 20,7. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO	137,50	55.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				INJETADOS EM POLIPROPILENO. COR: AMARELO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MESA- ALTURA: 590MM; LARGURA: 600MM; PROFUNDIDADE: 450MM CADEIRA- ALTURA: 700MM; LARGURA: 530MM; PROFUNDIDADE: 345MM ALTURA ASSENTO: 350MM		
TOTAL DO LOTE						55.000,00

LOTE 3 - CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 6 – CJA 06 – MODELO FNDE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	M2V	3.300	UN	CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 6 – CJA 06 – MODELO FNDE (1 MESA / 1 CADEIRA) – INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1.59M A 1.88M. CONJUNTO ESCOLAR ADULTO FDE COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.) USINADO EM FORMA RETANGULAR, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1".1/2", 1".1/4", 29X58 E 20,7. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO. COR: AZUL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MESA- ALTURA: 760MM; LARGURA: 600MM; PROFUNDIDADE: 450MM CADEIRA- ALTURA: 840MM; LARGURA: 530MM; PROFUNDIDADE: 490MM ALTURA ASSENTO: 460MM	150,00	495.000,00
TOTAL DO LOTE						495.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (tres) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa. 31

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: GAUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ: 10.588.756/0001-57.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021

YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MOVEIS EIRELI, com endereço à Rua Gumerindo Tomaz de Aquino, nº 515, Centenário da Emancipação, São Jose do Rio Preto, CEP 15.046-781, CNPJ/MF Sob o **09.102.295/0001-81**, através do seu representante legal, **CARLOS ANDRE PEREIRA NEVES**, portador do R.G. n.º **0786954906**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **265.018.038-29** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (CONJUNTO DEMESA E CADEIRA, CADEIRA UNIVERSITÁRIA E CARTEIRA ESCOLAR ACESSÍVEL)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA..

1.2 Os preços da **PROPONENTE** constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a **PROPONENTE** e a **Administração**.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 154.600,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 033/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 2 - CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4 – CJA 04 – MODELO FNDE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	M2V	500	UN	CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4 – CJA 04 – MODELO FNDE (1 MESA / 1 CADEIRA) – INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1.33M A 1.59M. CONJUNTO ESCOLAR JUVENIL FDE COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.) USINADO EM FORMA RETANGULAR, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1". 1/2", 1". 1/4", 29X58 E 20,7. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO. COR: VERMELHO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MESA - ALTURA: 640MM; LARGURA: 600MM; PROFUNDIDADE: 450MM. CADEIRA - ALTURA: 720MM; LARGURA: 530MM; PROFUNDIDADE: 390MM. ALTURA ASSENTO: 380MM	225,30	112.650,00
TOTAL DO LOTE						112.650,00

LOTE 4 - MOBILIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL CJC-01 - MODELO FNDE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO	TOTAL
------	-------	-----	------	--------------------	-------	-------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

					OFERTADO	
001	M2V	40	UN	MOBILIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL CJC-01 - MODELO FNDE – CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 1 (1MESA / 4 CADEIRAS) – INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 0,93M A 1,16M. COR: LARANJA	375,00	15.000,00
TOTAL DO LOTE						15.000,00

LOTE 5 - CARTEIRA ACESSÍVEL MODELO FNDE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	M2V	10	UN	CARTEIRA ACESSÍVEL MODELO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO); CARTEIRA: TAMPO EM MDP REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO E FACE INFERIOR COM CONTRA CAPA, BORDOS COM FITA DE PVC 3MM AZUL. ESTRUTURA COMPOSTA POR TRAVESSAS INFERIORES EM TUBO DE AÇO Ø1.1/2", SUPERIORES EM Ø1.1/4" E COLUNAS 29 X58MM, PINTURA EPÓXI PÓ LISO BRILHANTE. BANDEJA PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO CINZA. ACABAMENTO COM SAPATAS E PONTEIRAS AZUIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X P X A) 900 X 600 X 820 MM.	265,00	2.650,00
TOTAL DO LOTE						2.650,00

LOTE 6 - CADEIRA ISO UNIVERSITÁRIA COM PORTA LIVROS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	YBY	200	UN	CADEIRA ISO UNIVERSITÁRIA COM PORTA LIVROS - PRANCHETA FIXA. BASE MODELO PALITO EM TUBO OBLONGO DE AÇO COM PINTURA EPÓXI NAS CORES: AZUL, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E PRANCHETA EM MDP DE 15 MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC.	121,50	24.300,00
TOTAL DO LOTE						24.300,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (tres) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa. 31

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MOVEIS EIRELI, CNPJ:09.102.295/0001-81.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.751 - EM 05 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA OS REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SERÃO MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em consonância a Lei Municipal nº. 1.938, de 26 de junho de 2014,

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Executivo Municipal que serão membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Juventude:

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- **Titular** – Carlos Murillo Teles Brandim.
- **Suplente** - Milton Macedo Gomes Filho

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

- **Titular** – Rute Souza Cardoso.
- **Suplente** – Robson Andrade Oliveira.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

- **Titular** – Theotonio Evangelista Andrade Neto.
- **Suplente** – Marlon Pereira dos Santos.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

- **Titular** – Diego Ferreira dos Santos.
- **Suplente** – Juliana de Andrade Gomes.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- **Titular** – Juliane Caires Santos Macedo.
- **Suplente** – Mauricio Andrade Almeida

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

- **Titular** – Karina Neves Cardoso.
- **Suplente** – Thiago Viana de Queiroz.

REPRESENTANTES DO SETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- **Titular** – Larissa Macedo Cintra.
- **Suplente** – Caio Souza Ribeiro.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

- **Titular** – Marcio Gardel Lima Santos.
- **Suplente** – Mateus Araújo Silva.

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE JUVENTUDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

- **Titular** – Ladislau Muniz de Bulhões Filho.
- **Suplente** – Valdemir Souza Braga Júnior.

REPRESENTANTES DA GUARDA MUNICIPAL.

- **Titular** – Hadson Henrique dos Santos Souza.
- **Suplente** – Luiz Paulo Lopes Camurugy.

Art. 2º - A nomeação dos Conselheiros terá mandato de 02 (dois) anos, renovável, uma única vez, por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE JULHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.751 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 05 DE JULHO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 22.752 - EM 05 DE JULHO DE 2021.

“INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS, RECOMENDATIVAS E COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, ALÉM DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO que os setores com funcionamento previsto neste Decreto possuem fundamental importância para a manutenção da vida social, não havendo possibilidade logística de manutenção de restrições por longos períodos sob pena de colapsar cadeias produtivas inteiras, o que inviabilizaria, inclusive, o combate a COVID-19 e a própria manutenção do funcionamento regular do SUS no médio prazo;

CONSIDERANDO que atrelado às necessidades econômicas, fazem-se imprescindíveis à adoção das medidas sanitárias com vistas a mitigar a cadeia de transmissão da COVID-19, objetivando a diminuição na incidência e mortalidade em decorrência da doença;

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social não possuem possibilidade de aplicação indeterminada, tampouco se afiguram como elemento de cura, mas como elemento de controle de velocidade de contágio;

CONSIDERANDO que a retomada das atividades ocorreu de forma segura, gradativa, planejada, regionalizada, monitorada e dinâmica, considerando as especificidades de cada setor e dos territórios, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas.

CONSIDERANDO que a realidade epidemiológica atual se apresenta com curva crescente de forma acelerada, com aumento expressivo nos números de casos novos nas últimas semanas epidemiológicas consecutivas elevação na taxa de ocupação de leitos em UTI, bem como fortes indícios de reinfeção pela covid19;

CONSIDERANDO a observação e a avaliação periódica, no âmbito locoregional do cenário epidemiológico da COVID-19 que se caracteriza por rápido crescimento nos números de casos novos e possíveis reinfecções, situação que requer por parte do setor público a adoção de medidas emergenciais;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONSIDERANDO que para o enfrentamento desse sério problema de saúde pública, TODOS, órgãos públicos e sociedade civil, devem adotar medidas que visem à prevenção ao novo coronavírus, de modo à retomada responsável e gradual das atividades em vida em sociedade;

CONSIDERANDO que as orientações apresentadas pelos protocolos específicos para cada seguimento apoiaram as estratégias locais para retomada segura das atividades e do convívio social, respeitando as especificidades e características de cada setor ou ramo de atividade, conforme normas sanitárias.

CONSIDERANDO todos os esforços engendrados pelo serviço público para a retomada das atividades comerciais e da vida em sociedade, no momento presente esbarram na resistência de alguns seguimentos comerciais, bem como nas dificuldades de algumas pessoas em adotarem as referidas recomendações, que tiveram por base as diretrizes nacionais e internacionais para o enfrentamento da COVID -19;

DECRETA:

Art. 1º - Terão funcionamento permitido os seguintes estabelecimentos e atividades abaixo relacionadas:

- I – Farmácias;
- II - Postos de combustíveis;
- III – Supermercados, Hipermercados, Mercadinhos e Feiras livres;
- IV – Padarias e Delicatessens;
- V – Borracharias, Oficinas e Autopeças;
- VI - Distribuidor de bebidas em geral (mesmo com entrega delivery) até as 20:30h;
- VII – Distribuidor e provedores de internet;
- VIII- Hospitais e atendimentos de tratamentos contínuos a exemplo de oncologia, hemoterapia, hemodiálise e diagnóstico por imagem;
- IX – Serviços de saúde em geral;
- X – Clínicas veterinárias;
- XI - Laboratórios de análises clínicas;
- XII - Serviços funerários e velatórios;
- XIII – Bancos, Lotéricas e Cooperativas de crédito;
- XIV – Hotéis, Pousadas e Pensões (refeitórios atendendo os protocolos de bares e restaurantes- ANEXO I);
- XV – Empresas de segurança e vigilância patrimonial;
- XVI - Estabelecimentos que forneçam insumos hospitalares;
- XVII - Estabelecimentos de produtos agropecuários, indispensáveis à manutenção de lavouras, rebanhos e afins;
- XVIII - Farmácias de manipulação;
- XIX – Petshops;
- XX - Transporte coletivo urbano;
- XXI – Indústrias;
- XXII – Lojas de armamento e equipamentos militares;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- XXIII – Lojas de produtos alimentícios naturais e homeopáticos;
XXIV – Óticas;
XXV – Setor de construção civil, tais quais, obras em geral e Lojas de materiais de construção;
XXVI – Setor de manutenção, essenciais ao fornecimento de telefonia, internet, informática, esgotamento e água encanada e energia elétrica;
XXVII – Estabelecimentos de manutenção de equipamentos em geral;
XXVIII – Estabelecimentos de artigos esportivos;
XXIX – Estabelecimentos de tecidos, Armarinhos e afins;
XXX – Centros de formação de condutores;
XXXI – Salões de beleza, Barbearias e similares; (conforme ANEXO III)
XXXII – Distribuidor de gás de cozinha e alimentos;
XXXIII - Clubes de serviços;
XXXIV – Igrejas e Templos religiosos.
- a) As missas e/ou cultos, ou manifestação religiosas coletiva, poderão ocorrer e, no caso, de maiores de 60 anos e pessoas com comorbidades, deverá ser respeitado o conjunto de recomendações específicas para este fim (ANEXO IV), e deverá respeitar a lotação máxima de 30% da capacidade.
- XXXV – Lojas de departamento e variedades, livrarias, papelaria, revistas, calçados e vestuário, varejo de móveis, design e decoração;
XXXVI – Revendas e Concessionárias de veículos;
XXXVII - Escritórios e demais locais de prestação de serviços individualizados, tais como serviços advocatícios e contábeis, mediante agendamento prévio;
XXXVIII – Restaurantes e lanchonetes, quiosques, trailer e similares de segunda a domingo terão funcionamento até as 22hrs, de acordo com protocolo de funcionamento (os itens dos protocolos no ANEXO I) (obs: permissão de delivery de alimentos até as 00h);
a)Bares terão funcionamento de segunda a domingo até as 20:30, de acordo com protocolo de funcionamento (os itens dos protocolos no ANEXO I)
XXXIX – Academias de ginástica, artes marciais e de dança de acordo com protocolo de funcionamento (ANEXO II), deverá respeitar a lotação de 50%;
XL - Clubes sociais, recreativos e desportivos (Exceto atividades esportivas coletivas, a exemplo futebol, vôlei e afins, conforme anexo com alterações);
XLI- Bancos, Financeiras e lotéricas;
XLII- Empresas destinada a treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (ANEXO VI)
XLIII – As aulas práticas, nas Instituições de Ensino Superior (IES) (estágios curriculares obrigatórios dos cursos da área de saúde), deverão seguir os dispositivos estabelecidos pelos órgãos competentes, quais sejam: Ministério da Educação; Conselho Nacional de Educação – CNE e Conselhos Estaduais de Educação. (ANEXO VI)
- a) A Instituições de Ensino Superior (IES), poderão ministrar aulas práticas desde que apresentado ao Núcleo de Ações Estratégicas para o Controle do Coronavírus NAESCC, protocolo específico de contingenciamento, contendo as medidas adotadas pela instituição para reduzir os riscos de contaminação.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

XLIV – Cinemas, desde que respeitados protocolos sanitários (Anexo VII), e lotação máxima de 30% da capacidade.

§ 1º - Além das medidas sanitárias já em vigor, os estabelecimentos deverão seguir as seguintes determinações:

- a) Implantação imediata e obrigatória de borrifador contendo álcool a 70% ou lavatórios para mãos com água potável, com dispensadores contendo sabão líquido e papel toalha na entrada de cada estabelecimento e em seu interior, disponibilizar um equipamento de álcool gel aos clientes e funcionários a cada 40m²;
- b) É obrigatório aos funcionários dos estabelecimentos o uso de máscaras, recomendamos ainda, sendo possível, utilizar protetor facial tipo face shield ou óculos de proteção;
- c) O uso de cadeiras no interior dos estabelecimentos do comércio de calçados e óticas deverá obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros entre as cadeiras;
- d) Todos os teclados, mouses, calculadoras e máquinas de cartão - tipo POS ou TEF - deverão ser revestidas com plástico filme e higienizadas constantemente;
- e) Limitação de pessoas no estabelecimento comercial, sendo permitido apenas 01 (um) cliente a cada 06 (seis) m², limitando a um atendimento por funcionário, por vez. Para fins de área a ser utilizada neste cálculo deverá ser considerada a área útil de vendas e a renovação de ar do ambiente, ficando a autoridade sanitária competente responsável por avaliar e adequar caso necessário, o número de clientes;
- f) O distanciamento entre clientes no interior da loja deverá obedecer à distância de 1,5 m (um metro e meio) metros entre pessoas, exceto se forem do mesmo núcleo familiar;
- g) Para cumprimento da medida de quantidade máxima de clientes por estabelecimento, será afixada na entrada, de maneira visível a todo o público, de cada unidade empresarial uma placa com sinalização desta quantidade máxima.
- h) Os estabelecimentos comerciais deverão promover a higienização e desinfecção do ambiente (bancadas, cadeiras, mesas, interruptores, piso, dentre outros) a cada 02 (duas) horas e/ou conforme necessário, com utilização de desinfetante com registro na ANVISA, próprio para este fim, através de esfregaço ou equipamento MOP. Não permitir a circulação de clientes ou usuários para eficácia da higienização e para evitar o risco de acidentes (sinalizando o ambiente com placa indicando piso molhado e risco de queda).
- i) Nos estabelecimentos onde haja área de recepção, deverá ser respeitado o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre cadeiras.
- j) Todo estabelecimento comercial ou atividade que venha favorecer a aglomeração de pessoas, internamente ou externamente, deverá organizar as filas com sinalização horizontal (no piso), com o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) a 2m (dois metros) entre os clientes/usuários, mantendo, caso necessário, um funcionário para orientar e garantir o cumprimento desta determinação.

§ 2º - Os estabelecimentos constantes nos incisos, VIII, IX e X, a fim de evitar aglomeração, deverão atender, exclusivamente, mediante agendamento prévio, excetuando-se os casos de urgência e emergência.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 3º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração a esta legislação municipal, na Lei Federal, 13.369/20 e sujeitará o infrator às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 6437/77, que obedecerão às seguintes determinações:

I. O estabelecimento que infringir os dispostos neste decreto e protocolos anexos serão penalizados por multa de R\$2.000,00 e sua reincidência acarretará na interdição do estabelecimento em até 8 dias.

§ 4º - O estabelecimentos constante no inciso XXXIV, a fim de evitar aglomeração, deverão atender os protocolos sanitários, e especialmente o distanciamento social adequado bem como o uso de máscaras, a capacidade máxima de 25% de lotação;

Art. 2º - Ficam proibidos de funcionar até o fim da vigência deste Decreto os seguintes estabelecimentos:

- I. Casas de show e espetáculos de qualquer natureza;
- II. Boates e casas noturnas;
- III. Casas de festas e eventos, inclusive voz e violão;
- IV. Teatro e museus;
- V. Atividades de parques infantis, Brinquedos Cama elástica e afins;
- VI – Cursos presenciais distintos, de ensino regular.

Art. 3º - Conforme determinação do Decreto Estadual a partir do dia 05 de julho a 12 de julho de 2021 fica determinada a restrição de locomoção noturna (toque de recolher), no horário compreendido entre as 22h e 5h, devendo todos os munícipes e proprietários de estabelecimento comerciais o cumprirem, vedados a qualquer indivíduo a permanência e trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas.

§1º - Ficam Excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviço de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada urgência.

§2º - A restrição prevista nesse caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança;

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

Art. 4º - Os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação poderão ter seu funcionamento estendido até às 00h.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 5º - Fica vedada a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras durante o período 05 de julho a 12 de julho de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Art. 6º - Ficam suspensos eventos e atividades, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que possam atrair público ou envolver aglomeração de pessoas, tais como: eventos empresariais (promocionais, de inauguração ou confraternização), desportivos coletivos e amadores, religiosos, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas coletivas de academias de dança, ginástica ou artes maciais durante o período de 05 de julho a 12 de julho de 2021.

§1º - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer respeitando os protocolos sanitários, especialmente o distanciamento social adequado e uso de máscara na capacidade de 30% de lotação.

§2º- Excepcionalmente, desde que atendido aos protocolos sanitários, serão permitidos os eventos exclusivamente científico e profissionalizante, com público limitado a até 50 (cinquenta) pessoas.

§3º- Fica suspensa a realização de shows, festas, e afins, independente do número de participantes até 12 de julho de 2021;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 12 de julho de 2021, podendo ser renovado, modificado ou revogado a qualquer tempo por ato próprio.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE JULHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.752 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE JULHO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(ANEXO I)
**PROTOCOLO DE REABERTURA PARA RESTAURANTES, BARES,
LANCHONETES E SIMILARES**

1. Os estabelecimentos deverão disponibilizar medidas para desinfecção das mãos dos clientes e colaboradores nas entradas, além de dispor de dispensadores com álcool a 70% em áreas estratégicas e em cada mesa;
2. Na chegada aos estabelecimentos, recomenda-se a aferição da temperatura dos colaboradores, prestadores de serviço e clientes, e aqueles com resultado igual ou superior a 37,8°C devem ser direcionados para acompanhamento de saúde adequado;
3. É obrigatório afixar, em locais visíveis e próximos às entradas, placas informativas determinando:
 - a. a capacidade máxima de pessoas/mesas (colaboradores e clientes) permitidas simultaneamente no estabelecimento;
 - b. a proibição deslocamento de mesas (juntar mesas) de modo a promover aglomeração, descumprindo o distanciamento entre elas;
4. Os colaboradores que apresentarem sintomas de resfriado ou gripe deverão ser afastados imediatamente das atividades, notificando a Vigilância Epidemiológica através do Disk-Covid para que os mesmos sejam testados e realizado o devido acompanhamento em tempo oportuno;
5. O uso de máscaras é obrigatório, exceto durante as refeições;
6. Não poderão ser realizados eventos ou promoções que possam gerar aglomeração de pessoas;
7. Não poderão ser oferecidos alimentos e bebidas em cortesia, experimentações ou demonstrações que estejam em mesas, em local de uso comum ou compartilhado;
8. Manter o ambiente com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas.
9. Evitar o uso de aparelho de ar condicionado em ambiente fechado, mas caso não haja outra opção para renovação do ar, os mesmos deverão ser passar por higienização e manutenção periódica, e o distanciamento entre as mesas distintas deverão ser dobrados.
10. Reduzir o número de mesas e cadeiras a fim de garantir a distância entre as mesas, que deve ser de, no mínimo, 2m e a distância entre as cadeiras de mesas diferentes deve ser de, no mínimo, 1m;
12. Mesas e cadeiras que não puderem ser retiradas para garantir os afastamentos previstos acima deverão ser isoladas com barreiras físicas;
13. A quantidade máxima de pessoas por mesa deverá ser de até 4 pessoas, considerando-se a capacidade da mesa e as distâncias mínimas estabelecidas;
14. Nos caixas deverão ser instalados barreira física de proteção a fim de minimizar o contato entre colaboradores e clientes;
15. As máquinas de cartão de crédito, teclados, mouse e similares deverão ser revestidos com plástico filme para que facilite a higienização;
16. Realizar higienização frequente dos fones, aparelhos de telefone, máquinas de cartão e outros;
17. Os estabelecimentos serão responsáveis pelo ordenamento das filas nas áreas internas e externas, inclusive com uso de monitores, se necessário, garantindo o

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

afastamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e a obrigatoriedade do uso de máscaras;

18. Todos os espaços deverão ser delimitados para garantir o distanciamento recomendado (1,5m) entre as pessoas;

19. O estabelecimento deverá disponibilizar aos funcionários, os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para uso durante a realização dos serviços, tais como: máscaras, face shield (sempre que possível), toucas ou similares para proteção dos cabelos;

20. Recomenda-se manter distanciamento de 1,5m entre os funcionários em todos os ambientes, inclusive bares, cozinhas, áreas de manipulação de alimentos, etc.;

21. Recomenda-se a adoção de cardápios digitais (aplicativos, sites ou similares) ou plastificado, que deve ser higienizado com álcool a 70% após cada uso;

22. Deverá ser evitada a utilização de comandas individual em cartões e, caso necessário, estes deverão ser higienizados a cada uso;

23. Intensificar a atenção no cumprimento das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA nº 216/04);

24. A roupa utilizada no serviço deverá ser trocada diariamente e deve ser diferente da utilizada fora do ambiente de trabalho;

25. O estabelecimento deverá disponibilizar aos funcionários armário específico para guarda dos objetos pessoais;

26. O funcionário deve retirar todos os objetos de adorno pessoal que possam acumular sujeira, como anéis, brincos, pulseiras, relógios etc. e manter as unhas aparadas e sem esmalte;

27. Não é permitido o uso de celulares e outros utensílios de uso pessoal na área de manipulação de alimentos;

28. Não deverá ser permitida a entrada de entregadores e colaboradores de outros setores na área de manipulação de alimentos;

29. O estabelecimento deve implementar rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem das embalagens com água e sabão ou desinfecção com álcool a 70%, no caso dos alimentos crus usar solução de hipoclorito de sódio (1 colher de sopa de água sanitária para cada litro de água);

30. Fica autorizado a modalidade de self-service, desde que disponibilize álcool e luvas descartáveis para os clientes;

31. Os restaurantes com serviço de buffet terão que disponibilizar funcionários, utilizando os EPIs adequados, como máscara, face shield, avental e touca, para servir os clientes;

32. O equipamento utilizado para dispor os alimentos a serem servidos deve ser isolado com barreira física que permita a visualização, mas proteja os alimentos;

33. Os clientes deverão permanecer a uma distância mínima de 1m em relação ao expositor em que estiverem dispostos os alimentos;

34. Para restaurantes que atuam com sistema de rodízio, é obrigatória a adoção de serviço por pedido específico (à la carte) ou por buffet, com as adequações estruturais necessárias;

35. Recomenda-se a higienização rigorosa dos talheres, os quais devem ser protegidos e entregues pelo atendente do estabelecimento ao cliente, que não poderá ter acesso direto aos utensílios;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

36. Pratos, copos e bandejas, quando de uso permanente, devem ter a higienização intensificada, sendo vedado o acesso direto pelo cliente;
37. Guardanapos de papel devem ser oferecidos em recipientes protegidos ou embalados;
38. Somente será permitida a utilização de toalhas de mesa de material impermeável ou de tecido revestidas por material impermeável, facilitando a desinfecção com álcool a 70° ou outro produto desinfetante regulamentado pela ANVISA, devendo as mesmas passar pelo processo de desinfecção após cada cliente;
39. Nos bares e lanchonetes, os clientes sentados nos balcões deverão respeitar o afastamento mínimo de 2m;
40. O consumo de bebidas e alimentos nas calçadas fica restrito para os clientes que estiverem utilizando mesas;
41. Não será permitida, em nenhuma hipótese, aglomeração de pessoas nos espaços externos, sendo este controle de responsabilidade do estabelecimento;
42. Só é permitida a disponibilização de temperos, molhos, condimentos e similares de forma individualizada, em sachês e apenas no momento de cada refeição;
43. Todos os utensílios usados na preparação de bebidas (copos, coqueteleiras, medidores de doses, taças, garrafas etc.) deverão ser limpos antes e após cada turno de trabalho;
44. O estabelecimento deve intensificar a limpeza das áreas com desinfetantes adequados e desinfecção com álcool a 70% de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas balcões, corrimões, interruptores, dentre outros;
45. Os sanitários deverão dispor de pias, preferencialmente com torneiras sem acionamento manual, com sabão líquido, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal;
46. Intensificar a higienização das instalações sanitárias de uso de colaboradores e clientes (pias, peças sanitárias, válvulas de descargas, torneiras, suporte de papel higiênico/papel toalha), equipamentos e superfícies em que há maior frequência de contato;
47. A higienização do local de armazenamento das entregas por delivery deverá ser realizada antes e após abertura;
48. Todos os funcionários que servem e/ou realizam entrega de produto pronto aos clientes devem usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados e higienizar as mãos constantemente;
49. O estabelecimento deverá garantir que os entregadores do serviço de delivery utilizem máscaras de proteção e frascos borrifadores individuais de álcool a 70% para higienização das mãos, bags de transporte e máquinas de cartão;
50. o estabelecimento deverá garantir a higienização do mesmo seguindo as seguintes recomendações:
 - I. Higienizar os sanitários e demais locais do estabelecimento antes da abertura e frequentemente durante o funcionamento sempre que necessário;
 - II. Disponibilizar Depósito de Material de Limpeza (DML), dotado com pia tanque, armário para a guarda de produtos e materiais utilizados na assistência e carro MOP: a) Adquirir produtos saneantes com registro na ANVISA; b) Elaborar protocolo de higienização do ambiente, seguido de treinamento dos trabalhadores, devendo seu registro ser arquivado para apresentação à autoridade sanitária competente;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III. Suprir os sanitários com materiais necessários à higiene pessoal (sabão líquido e papel toalha) dos trabalhadores, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e frequentadores;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0CA8CC56234DB5AE500935E4EFA1C818

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(ANEXO II) PROTOCOLO PARA FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS, CENTROS DE TREINAMENTO E CONGÊNERES

1. O estabelecimento deverá adotar mecanismo de agendamento, com horário marcado, na modalidade de check-in ou similar, de forma a controlar o fluxo de alunos e evitar aglomeração, sendo vedado o acesso às academias fora do horário reservado.
2. O estabelecimento deverá disponibilizar medidas para higienização das mãos e dos calçados dos clientes e colaboradores nas entradas das academias, centros de treinamentos físicos e congêneres.
3. Recomenda-se medir com termômetro do tipo eletrônico à distância a temperatura de todos os entrantes, caso seja apontada uma temperatura superior a 37,8°C, orientar que procure um atendimento médico e não realize atividade física.
4. Desabilitar os leitores digitais para acesso, oferecendo aos clientes a opção de acessar o estabelecimento comunicando à recepção sua entrada para desbloqueio, para que não necessite do contato no leitor digital.
5. No caso dos estabelecimentos com catraca, estas devem ser higienizadas com álcool a 70% a cada cliente ou devem ser retiradas.
6. Os colaboradores que apresentarem sinais ou sintomas de resfriado ou gripe deverão ser afastados imediatamente das atividades, notificando a Vigilância Epidemiológica através do Disk-Covid para que os mesmos sejam testados.
7. O estabelecimento deve limitar a quantidade de clientes, a ser definida de acordo com a dimensão e condição de renovação do ar no ambiente:
 - a. Em ambientes cuja aeração se dê por meio de exaustores ou ventiladores que favoreçam de forma eficiente a renovação do ar, como existência de janelas e áreas abertas, a ocupação máxima deve ser de 1 pessoa (cliente / profissional) a cada 8m², considerando um distanciamento linear mínimo de 2 metros entre eles.
 - b. Em ambientes cuja exaustão e renovação de ar seja deficiente, e a aeração se dê apenas por meio artificial, através de ventiladores e aparelhos de ar condicionado, a ocupação máxima deve ser de 1 pessoa (cliente / profissional) a cada 10m², considerando um distanciamento linear mínimo de 2 metros entre eles, na área de treino.
- Obs.1- Caberá ao órgão sanitário e fiscalizador competente verificar os aspectos próprios de cada instalação física, considerando as circunstâncias envolvidas podendo redefinir a quantidade de pessoas na área de treino de forma a garantir a segurança dos usuários.
- Obs.2- Os componentes do sistema de climatização, tais como: filtros dos aparelhos de ar condicionados, umidificadores, ventiladores e outros, devem ser higienizados semanalmente e manter registro em planilha própria.
8. O estabelecimento deverá dispor de um funcionário responsável pela higienização.
9. Durante o funcionamento dos estabelecimentos, estes deverão interromper as atividades ao menos 2 vezes por turno para execução de limpeza dos ambientes e equipamentos, tais horários deverão ser fixados em local visível ao público.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10. Realizar higienização terminal (de todo o estabelecimento, compreendendo: piso, teto, paredes e equipamentos) semanalmente, quando o estabelecimento não estiver em funcionamento.
11. Fixar dispensadores com álcool em gel a 70%, a cada 40m² em todas as áreas da academia: recepção, musculação, peso livre, sala de atividades coletivas, área da piscina, vestiário, sala de exame físico, sala administrativa, dentre outros, para higienização das mãos dos clientes e colaboradores.
12. Disponibilizar a cada estação de treinamento, não excedendo três equipamentos, kits de limpeza (borrifadores contendo álcool líquido a 70% e papel toalha), em pontos estratégicos das áreas de musculação, ginástica e peso livre, para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel em lixeira com tampa acionada por pedal.
Obs. É vedado o uso coletivo de toalhas ou flanelas de tecido.
13. É obrigatório o uso de máscaras por todos os clientes e colaboradores durante toda a permanência no estabelecimento.
14. É recomendado atualizar a ficha individual do aluno com dados pessoais e de saúde para fins de controle.
15. Realizar capacitação dos colaboradores quanto às medidas de prevenção. As mesmas devem ser registradas através de listas de frequência dos participantes com data da realização, assunto/tema abordado e assinatura do Responsável Técnico.
Obs. Atentar para o número de participantes, evitando desta forma aglomerações.
16. Não será permitido o uso de bebedouros com biqueiras. Os bebedouros deverão ser utilizados apenas para uso de garrafas ou copos próprios (disponibilizar copos descartáveis protegidos em suporte adequado).
17. Não será permitido banho dos clientes nos estabelecimentos.
18. Somente será permitida a utilização de 50% dos aparelhos ergométricos. Quando houver espaço específico para as atividades de cárdio, será permitido o uso da totalidade dos equipamentos desde que seja mantida uma distância mínima de 2,0m entre os mesmos.
19. O tempo de atividade deverá ser de, no máximo, 50 minutos, para que não haja contato entre usuários, os mesmos não devem permanecer no local após o tempo definido de aula.
20. Em aulas coletivas, deve-se delimitar com sinalização horizontal (através fita adesiva ou pintura) o espaço em que cada cliente se exercitará.
21. Proibido a realização de atividades em circuito, para que não haja a utilização de vários clientes em um mesmo equipamento ou material.
Obs. Podem ser montadas áreas com equipamentos para treino funcional, onde cada cliente utilizará individualmente durante todo o seu período de treino.
22. Para as modalidades nas quais ocorram atividades no solo, a exemplo do crossfit e funcional, o estabelecimento deverá adotar o uso de colchonetes individuais e com revestimento impermeável, de forma a garantir a efetividade da desinfecção.
23. Quanto às artes marciais, orienta-se que o treinamento seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, não podendo haver atividades de contato físico entre os praticantes.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

24. Nos locais onde ocorra atividades aquáticas, delimitar 1 usuário por raia e nas aulas coletivas a ocupação deverá ser de 1 usuário a cada 8m².
25. Disponibilizar na área da piscina suportes para que cada usuário possa pendurar sua toalha de forma individual.
26. Após o término de cada aula, higienizar os materiais utilizados, as escadas e bordas da piscina.
27. É recomendado uso de murais, mensagens sonoras e redes sociais para divulgação de orientações que possam ajudar a combater a disseminação do Coronavírus, dando atenção especial às formas de contaminação e pessoas assintomáticas e pré-sintomáticas, para que as mesmas aprendam a identificar exposições reconhecidamente de risco.
28. É recomendado que pessoas do grupo de risco NÃO frequentem o espaço dos estabelecimentos referidos neste Protocolo.
29. Esse protocolo de medidas sanitárias deve estar fixado à disposição dos usuários e colaboradores em local de fácil visibilidade.
30. O Responsável Técnico ou Responsável Legal deverá entregar Termo de Compromisso, com a relação de modalidades realizadas, conforme modelo em anexo, assinado na Vigilância Sanitária do Município.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(ANEXO III)
**PROTOCOLO DE MEDIDAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO E
SEGURANÇA DE SALÃO DE BELEZA**

1. Os atendimentos deverão ser feitos, exclusivamente, com agendamento para evitar filas e espera. Recomenda-se agendamento de clientes com maior espaçamento entre os horários para evitar a possibilidade de aglomerações na sala de espera. Devem ser proibidos acompanhantes durante o atendimento, para prevenir aglomerações.
2. Pessoas pertencentes aos grupos de risco não poderão ser agendados.
3. Organize um local, na chegada dos clientes e profissionais, disponibilizando álcool em gel, a 70° ou pia com água, sabão e toalha descartável para higienização das mãos além de medidas para higienização das solas do sapato, como um borrifador com álcool a 70%.
4. O uso de máscara é obrigatório, tanto para clientes quanto para colaboradores.
5. Disponibilizar protetor facial (face shield) para os colaboradores que realizarem procedimentos mais detalhados como: maquiagem, barba, depilação, estética.
6. Utilizar avental, máscara e protetor facial (face shield) no atendimento de massagem, ao final do atendimento descartar o avental e proceder a lavagem secagem e desinfecção com álcool líquido a 70° do protetor facial.
7. Disponibilizar fardamentos para os colaboradores de modo que a roupa e o calçado usados no caminho casa/trabalho/casa não sejam os mesmos usados durante o atendimento. Os mesmos também devem ser orientados quanto a higiene pessoal.
8. Antes de iniciar as atividades diárias e entre atendimentos, deve-se realizar a limpeza e desinfecção, respeitado o tipo de material, nos locais de contato do cliente, a saber: bancadas, poltronas, cadeiras, macas, maçanetas e afins. Usar papel toalha descartável para limpeza e desinfecção.
9. Lavar toalhas, aventais, escovas de cabelo, pentes, após serem usados pelo cliente. PROIBIDO lavar toalhas e coloca-las para secagem de forma exposta em via pública.
10. Limpar e desinfetar todas as superfícies do banheiro, incluindo pisos, pias e vasos sanitários a cada 2 horas e sempre que for necessário de acordo com a demanda e fluxo de clientes.
11. Aumentar a frequência da higienização de todo o ambiente utilizando solução adequada de água com hipoclorito ou outro produto similar com registro, respeitando o tipo do revestimento do piso.
12. Retirar tapetes e itens de decoração que dificultem o processo de higienização. Retirar todos os itens fáceis de tocar, como revistas, tablets ou catálogos de informações.
13. Aumentar a frequência de higienização de puxadores, maçanetas, interruptores, corrimões e espelhos utilizando solução adequada: água com hipoclorito, na proporção de 250 ml de hipoclorito para 1L de água, respeitando o tipo de material das superfícies.
14. Distribuir álcool em gel 70% em todos os setores, todas as bancadas de atendimento, recepção, copas e afins.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

15. Dispor de dispensadores de sabonete líquido, toalhas de papel e papel higiênico na instalação sanitária.
16. Realizar atendimento mais exclusivo, estabelecer distância mínima de 1,5m entre as estações de atendimento.
17. Não permitir a realização de serviços simultâneos no mesmo cliente.
18. Distanciar os assentos para clientes de modo que fique 1,5m de afastamento entre os mesmos.
19. Utilizar materiais descartáveis, tais como luvas, palito de unha, lixa de unha, lâmina de barbear. Os alicates quando de uso coletivo devem ser higienizados com detergente enzimático ou neutro, e após enxágue e secagem, os mesmos devem ser esterilizados em AUTOCLAVE. Quando o alicate pertence à cliente, o mesmo deve ser desinfetado com álcool líquido a 70º antes do seu uso.
20. Realizar desinfecção de materiais de escritório após serem usados pelos clientes, tais como: canetas, máquinas de cartão de crédito. Aumentar a frequência de desinfecção de monitores, mouse, teclados, dentre outros.
21. Pagamentos em espécie pedem atenção redobrada para a higienização das mãos.
22. Fixar no ambiente, cartazes orientando quanto ao uso de máscaras, etiqueta respiratória (tosse e espirros) e sinais e sintomas do COVID-19 (Disque COVID: 98866-2164/98866-2779).
23. É proibido o uso de aparelhos de ar condicionado e ventiladores com vistas a prevenir a dispersão de sujidades e possivelmente o vírus. Devendo promover renovação do ar do ambiente com circulação natural através de portas e janelas mantidas abertas.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(ANEXO IV)

RECOMENDAÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA TEMPLOS RELIGIOSOS QUE RECEBAM MAIORES DE 60 ANOS

- 1- Elaborar Plano de Contingência para Enfrentamento ao Novo Coronavírus, a ser disponibiliza aos seus fiéis e as autoridades de saúde, onde constem medidas sanitárias adotadas para prevenção da Covid-19 e segurança dos fiéis que participam das atividades religiosas;
- 2- Disponibilizar canais de contato para que os fiéis possam pré-agendar a sua participação nas atividades religiosas;
- 3- Dimensionar os espaços de cultos das diferentes expressões cristãs e não cristãs, de maneira a obedecer o distanciamento de 1,5 m entre fiéis ocupantes dos bancos, tanto nas laterais como entre frente e fundo, de modo a prevenir aglomerações. Se possível os assentos devem ser sinalizados para que os fiéis saibam onde podem ou não podem se sentar para participar na atividade religiosa. Fixar placa informativa sinalizando o número de fiéis que comporta no ambiente;
- 4- Estabelecer o fluxo organizado e ordenado, de entrada e saída dos espaços de cultos das diferentes expressões cristãs e não cristãs, preferencialmente com sinalizadores em piso e locais de fácil visualização. Se possível, adotar fluxo diferenciado para entrada e saída dos fiéis;
- 5- Disponibilizar dispensadores contendo álcool em gel a 70%, preferencialmente por pedal, nas entradas dos espaços de cultos das diferentes expressões cristãs e não cristãs, e em locais estratégicos;
- 6- Orientar quanto a obrigatoriedade de uso de máscaras, cobrindo boca e nariz, durante todo o período da atividade religiosa;
- 7- Estabelecer a participação do público com idade ≥ 60 anos e com comorbidades em dias e/ou horários diferentes do público geral, de modo que todos possam alimentar e viver a sua fé;
- 8- Delimitar o intervalo entre as atividades religiosas de no mínimo 30 minutos, de modo que o espaço destinado as atividades religiosas possam ser higienizados antes da próxima atividade. Esta medida, também visa impedir que os participantes que chegam, se encontrem com os que estão saindo, evitando desta forma aglomerações;
- 9- Elaborar Protocolo de Higienização dos ambientes, dando atenção especial as instalações sanitárias. Estas devem ser higienizadas com maior frequência, tendo como base o fluxo dos usuários. Não deixando faltar aos sanitários: sabão líquido, papel toalha e papel higiênico;
- 10- Treinar os trabalhadores responsáveis pela higienização dos ambientes quanto ao uso dos produtos saneantes, técnicas de limpeza, de modo a estabelecer áreas críticas e menos críticas, e paramentação e desparamentação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Recomendamos que esta capacitação seja realizada por profissional habilitado nestes conhecimentos e que sejam arquivados o registro das mesmas.
- 11- Adquirir produtos saneantes, utilizados para limpeza de espaços coletivos e de uso público, com registros na ANVISA. É terminantemente proibido uso de produtos comprados sem o referido registro, por serem de procedência duvidosa e por

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

consequente não possuírem laudos técnicos que atestem a sua eficácia na eliminação dos microorganismos, dentre os quais, o novo coronavírus;

12- Atentar para as questões da qualidade do ar interior dos ambientes. Preferencialmente, manter portas e janelas abertas, para promoção da renovação do ar interior. Em casos de ambientes fechados, o ar condicionado deverá estar obrigatoriamente no modo renovação de ar. Estes aparelhos de ar condicionado, devem estar com a manutenção em dias, conforme estabelecido na Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde - MS e Resolução-RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 ANVISA/ MS, com respectivos laudos em arquivo. Os filtros de ar devem ser limpos frequentemente e os registros destas limpezas com data da realização, descrição da limpeza com produto utilizado e assinatura do responsável pela mesma, devem ser arquivados;

13- Dispor de depósito de material de Limpeza exclusivo, composto por pia tanque a ser utilizado para a limpeza dos utensílios usados na higienização dos ambientes, e armário para guarda dos materiais e produtos utilizados na higienização;

14- Estimular os fiéis a levarem suas garrafas individuais contendo água. Entretanto, caso não sejam possível, só será permitido bebedouro com torneira, em que se consuma água em copo descartável, sendo terminantemente proibido o contado da boca com a saída de água;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(ANEXO V) ANEXO DO PROTOCOLO PARA FUNCIONAMENTO DE CLUBES E PRÁTICAS DESPORTIVAS EM GERAL

1-Os clubes que prestem serviços de bares, lanchonetes e restaurantes deverão cumprir o Protocolo de Reabertura para Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares.

2-Os estabelecimentos que prestam serviços de academias e práticas esportivas em geral (como aulas de natação, hidroginástica e artes marciais) deverão cumprir o Protocolo Para Funcionamento De Academias, Centros de Treinamento e Congêneres.

3-Os demais serviços oferecidos em clubes deverão seguir os seguintes critérios:

I. A conferência do documento de acesso ao estabelecimento deverá ser visual ou através de leitores óticos, sem contato manual por parte do atendente. Preferencialmente não usar sistema de biometria ou realizar a higienização do equipamento após cada uso;

II. Em locais com possíveis aglomerações o estabelecimento deverá delimitar com marcações no piso (sinalização horizontal) o espaço de 1,5 m entre usuários;

III. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (máscaras, óculos de proteção e/ou protetores faciais, quando possível), a serem fornecidos pelo estabelecimento, a todos os trabalhadores, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;

IV. Os frequentadores/usuários só poderão ter acesso e permanência no estabelecimento utilizando máscaras, excetuando-se no momento da alimentação;

V. Disponibilizar álcool a 70% a todos os funcionários, clientes e frequentadores, instalando dispensadores a cada 70 m² em pontos estratégicos, como entradas do clube, pontos de alimentação (preferencialmente em cada mesa) e pontos distantes de lavatórios;

VI. Higienizar os sanitários e demais locais do estabelecimento antes da abertura, e freqüentemente durante o funcionamento sempre que necessário;

VII. Disponibilizar Depósito de Material de Limpeza (DML), dotado com pia tanque, armário para a guarda de produtos e materiais utilizados na assistência e carro MOP:

a) Adquirir produtos saneantes com registro na ANVISA;

b) Elaborar protocolo de higienização do ambiente, seguido de treinamento dos trabalhadores, devendo seu registro ser arquivado para apresentação à autoridade sanitária competente;

VIII. Suprir os sanitários com materiais necessários à higiene pessoal (sabão líquido e papel toalha) dos trabalhadores, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e frequentadores;

IX. Objetos tocados/manuseados com frequência devem possuir atenção especial na higienização (como torneiras, bebedouros, maçanetas, bancos e bancadas);

X. Fica proibido o funcionamento dos bebedouros com biqueiras, podendo ser utilizados os bebedouros de uso exclusivo para garrafas e copos, garantindo constante higienização com registro de limpeza e manutenção do filtro;

XI. Fica vedada a/o:

- realização de torneios ou eventos competitivos;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- consumo de bebidas alcoólicas nas proximidades dos campos e quadras;
- utilização de áreas coletivas tais como saunas e afins;
- utilização de espaços que gerem aglomeração, excetuando-se composição do mesmo núcleo familiar, desde que respeitadas as recomendações de distanciamento;

XII. As salas de jogos deverão atender a quantidade máxima de 1 frequentador a cada 6 m²;

XIII. Organizar o layout da sala de jogos de forma a facilitar o distanciamento entre as pessoas;

XIV. As áreas destinadas às práticas esportivas individuais (como corrida, caminhada e ciclismo) deverão ser sinalizadas de forma a seguir um único fluxo evitando o cruzamento entre os praticantes;

XV. Para uso de piscina deverá obedecer ao espaçamento mínimo de 9m² por usuário ou banhista. Manter constantemente a concentração de cloro ativo em 3 ppm (3g de cloro ativo para cada 1.000 litros de água), com realização de leitura e manutenção dos registros;

XVI. Atividades realizadas no estabelecimento não dispostas neste protocolo deverão ser avaliadas pela autoridade sanitária competente, após inspeção;

XVII. Os colaboradores que apresentarem sinais ou sintomas de resfriado ou gripe deverão ser afastados imediatamente das atividades, notificando a Vigilância Epidemiológica através do Disk-Covid (73 – 988662776 ou 98866 2164) para que os mesmos sejam testados;

4- Orientações ao estabelecimento:

I. Recomenda-se medir com termômetro do tipo eletrônico, à distância, a temperatura de todos os entrantes, caso seja apontada uma temperatura superior a 37,5°C, não deverá ser permitido o acesso ao estabelecimento e orientar que procure um atendimento médico;

II. A realização de treinamento com os colaboradores quanto à correta utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), dos materiais higienizantes e ferramentas próprias, bem como, quanto ao correto descarte das máscaras. Tais treinamentos deverão ser registrados, assinados, datados e arquivados, para avaliação da autoridade sanitária;

III. Recomenda-se a fixação de banners, placas, cartazes ou adesivos em pontos estratégicos com as principais orientações quanto segurança, ao correto uso de máscaras cobrindo boca e nariz, distanciamento e higiene das mãos;

IV. Recomenda-se o envio eletrônico aos associados de informativo com as principais orientações a serem seguidas no estabelecimento;

V. Recomenda-se a observação da capacidade limite de ocupação nos diversos espaços de convivência e dependências do estabelecimento, considerando-se o distanciamento mínimo de 1,5mt entre as pessoas.

5- Os estabelecimentos deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Protocolo, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em Leis e Decretos que regem a matéria.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(ANEXO VI)

RECOMENDAÇÕES PARA AS AULAS DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES E AULAS PRÁTICAS NA MODALIDADE PRESENCIAL

1. Elaborar Plano de Contingência para Enfrentamento ao Novo Coronavírus, a ser disponibiliza a comunidade acadêmica e as autoridades de saúde, orientando o retorno às aulas, as medidas adotadas para prevenção do contágio da SARS-CoV2 e segurança do trabalhador da instituição de ensino;
2. Disponibilizar dispensadores contendo álcool em gel a 70%, preferencialmente por pedal, nas entradas dos estabelecimentos de ensino, nas salas de aula e demais locais estratégicos. Dispor de borrifadores contendo álcool líquido a 70% (em cada estação de trabalho) para desinfecção de mesas, objetos e dentre outros;
3. Dimensionar os espaços de uso coletivo, de maneira a obedecer ao distanciamento de 1,5 m tanto nas laterais como entre frente e fundo, de modo a prevenir aglomerações. Os assentos devem ser sinalizados para que alunos, professores e funcionários saibam qual devem utilizar para desenvolver as suas atividades. Fixar placas informativas, sinalizado o número de pessoas que comporta em cada ambiente;
4. Evitar contato próximo com as pessoas (entre professor-aluno, aluno-aluno e entre os demais funcionários das instituições) (ou seja, manter uma distância de raio de 01 metro entre indivíduos);
5. Orientar quanto à obrigatoriedade de uso de máscaras, cobrindo boca e nariz, durante todo o período das atividades de ensino. Advertindo-os quando a previa higienização das mãos antes de colocá-las e após retirá-las; a higienização das máscaras de tecido e guarda das mesmas. Além disso, deve-se substituir a máscara por uma nova, limpa e seca, assim que ela se tornar úmida;
6. Disponibilizar para todos os funcionários Equipamento de Proteção Individual, tais como: máscaras, protetor facial ou óculos de proteção;
7. Manter os ambientes ventilados, preferencialmente com ventilação natural para favorecimento da renovação do ar interior. Na impossibilidade de ventilação natural os estabelecimentos deverão: dispor do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) atualizado, com o respectivo responsável técnico, bem como manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no plano. Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno (renovação do ar dos ambientes), atentando quanto ao cumprimento das legislações: Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde - MS e Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 ANVISA/ MS, com respectivos laudos em arquivo.
8. Seguir as recomendações que constam no Decreto Municipal 20.850 de 21 de Setembro de 2020 ou outra que venham a substituí-la, caso o estabelecimento de ensino disponibilize serviço de lanchonete, restaurante e similares;
9. Atentar para as atividades complementares ao curso que gerem aglomerações nos ambientes, devendo cumprir os Decretos Municipais;
10. Estimular alunos, professores e demais funcionários a intensificar a higienização das mãos, lavando-as frequentemente com água e sabão líquido ou com um

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

desinfetante para as mãos à base de álcool 70%, principalmente antes e depois manusearem celular, canetas, materiais de escritório, máquina de cartão de crédito, dinheiro, chaves, maçanetas, lixeiras, entre outros objetos, manipularem alimentos, ao retornar dos intervalos, usarem o banheiro, tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, e sempre que necessário. Evitar tocar os olhos, o nariz e a boca com as mãos não higienizadas;

11. Orientar alunos, professores e demais funcionários que levem suas garrafas individuais contendo água. Entretanto, caso não sejam possível, só será permitido bebedouro com torneira, em que se consuma água em copo descartável, sendo terminantemente proibido o contato da boca com a saída de água (biqueiras);

12. Expor orientações impressas nos locais de maior circulação para a comunidade acadêmica quanto: número de pessoa que podem permanecer dentro dos setores do estabelecimento por metro quadrado; distanciamento de mais de 1,5 m²; uso de máscaras; desinfecção das mãos com álcool gel a 70%; número do Disk COVID municipal;

13. Nomear monitor para acompanhamento do cumprimento das medidas sanitárias quanto às questões preventivas de exposição ao vírus SARS-CoV2;

14. Orientar funcionários quanto a fazerem refeições/lanches em horários alternados, com vista a prevenir aglomerações;

15. Comunicar a vigilância epidemiológica local à ocorrência de caso (s) suspeito de infecção humana por SARS-CoV2, devendo os responsáveis pelo estabelecimento direcionar os casos;

16. Identificar e orientar o afastamento dos trabalhadores que estiverem com febre e sintomas gripais (tosse, coriza, inflamação na garganta e perda do olfato) (anosmia), perda do paladar (ageusia), falta de ar ou dificuldade de respirar). Os mesmos devem ser clinicamente testados e/ou diagnosticados;

17. Dispor de depósito de material de limpeza exclusivo, composto por pia tanque a ser utilizado para a limpeza dos utensílios usados na higienização dos ambientes, e armário para guarda dos materiais e produtos utilizados na higienização;

18. Elaborar Protocolo de Higienização dos ambientes, dando atenção especial às instalações sanitárias. Estas devem ser higienizadas com maior frequência, tendo como base o fluxo dos usuários. Não deixando faltar aos sanitários: sabão líquido, papel toalha e papel higiênico;

19. Treinar os trabalhadores responsáveis pela higienização dos ambientes quanto ao uso dos produtos saneantes, técnicas de limpeza, de modo a estabelecer áreas críticas e menos críticas, e paramentação e desparamentação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Recomendamos que esta capacitação seja realizada por profissional habilitado nestes conhecimentos e que sejam arquivados o registro das mesmas.

20. Adquirir produtos saneantes, utilizados para limpeza de espaços coletivos e de uso público, com registros na ANVISA. É terminantemente proibido uso de produtos comprados sem o referido registro, por serem de procedência duvidosa e, por conseguinte não possuírem laudos técnicos que atestem a sua eficácia na eliminação dos microorganismos, dentre os quais, o novo coronavírus;

Materiais a Serem Utilizado para o Serviço de Higienização:

Hipoclorito de Sódio dentre outros saneantes com Registro na ANVISA;

Luva de cano longo

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Sapato fechado
Uniforme
Avental Impermeável
Máscara
Óculos de Proteção Individual / Face shield
Carro MOP (completo)
Pano de limpeza descartável
Borrifador / Álcool líquido a 70%
P.S.: Proceder à higienização frequente de corredores, maçanetas, interruptores e dentre outros;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(ANEXO VII) PROTOCOLO DE REABERTURA PARA CINEMA

1. O uso de máscaras é obrigatório, nas salas de projeção e locais adjacentes;
2. Os estabelecimentos deverão disponibilizar medidas para desinfecção das mãos dos clientes e colaboradores nas entradas, além de dispor de dispensadores com álcool a 70%, a cada 40m² em áreas estratégicas;
3. Na chegada aos estabelecimentos, deverá aferir a temperatura dos colaboradores e prestadores de serviço e clientes, e aqueles com resultado igual ou superior a 37,4°C não poderão adentrar nas instalações e deverão ser orientados para acompanhamento de saúde adequado;
4. É obrigatório afixar, em locais visíveis e próximos às entradas, a capacidade máxima de pessoas (colaboradores e clientes) permitidas simultaneamente no estabelecimento;
5. Os colaboradores que apresentarem sintomas de resfriado ou gripe deverão ser afastados imediatamente das atividades, notificando a Vigilância Epidemiológica através do Disk-Covid para que os mesmos sejam testados e realizados o devido acompanhamento em tempo oportuno;
6. Não poderá realizar eventos ou promoções que possam gerar aglomeração de pessoas, devendo se ater a quantidade autorizada;
7. Deverá dispor de mecanismo de exaustão com equipamentos próprios garantindo a renovação de ar durante e no intervalo de cada sessão das salas de exibição;
8. Fazer a manutenção e limpeza de filtros do ar condicionado a cada 15 dias ou de acordo com a demanda, com registro em planilha de controle;
9. Reduzir a capacidade de lotação da sala a 30% da capacidade total;
10. Garantir o distanciamento entre poltronas ocupadas, com o espaço de uma poltrona vazia entre as pessoas;
11. A quantidade máxima de pessoas de um mesmo convívio social ou familiar juntas na poltrona será de 04 lugares, tendo sempre nas extremidades dos grupos uma poltrona entre as pessoas, essas pessoas deverão comprovar no momento da aquisição dos bilhetes tal convivência;
12. Nos caixas deverão ser instalados barreiras físicas de proteção afim de minimizar o contato entre colaboradores e clientes;
13. Os estabelecimentos serão responsáveis pelo ordenamento das filas nas áreas internas e externas, o uso de monitores caso necessário, garantindo o afastamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e a obrigatoriedade do uso de máscaras;
14. Todos os espaços deverão ser delimitados para garantir o distanciamento recomendado (1,5m) entre as pessoas, inclusive com sinalização horizontal no piso caso necessário;
15. O estabelecimento deverá disponibilizar aos funcionários, os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para uso durante a realização dos serviços, tais como: máscaras, face shield (sempre que possível), toucas ou similares para proteção dos cabelos;
16. Recomenda-se manter distanciamento de 1,0m entre os funcionários em todos os ambientes;
17. O estabelecimento deverá disponibilizar aos funcionários armário específico para guarda dos objetos pessoais;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

18. Todas as salas devem ser completamente higienizadas entre as sessões;
19. O estabelecimento deve intensificar a limpeza das áreas com desinfetantes específicos e adequados com desinfecção de superfícies, utensílios e móveis frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, dentre outros;
20. Os sanitários deverão dispor de pias, preferencialmente, com torneiras sem acionamento manual com sabão líquido, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal;
21. Intensificar a higienização das instalações sanitárias de uso de colaboradores e clientes (pias, peças sanitárias, válvulas de descargas, torneiras, suporte de papel higiênico/papel toalha), equipamentos e superfícies em que há maior frequência de contato;
22. Deverá priorizar a venda de ingressos antecipadamente, por via eletrônica, para evitar aglomerações desnecessárias, organizando assim o horário de início da sessão;
23. Proibido a exibição de sessões 3D sem a devida desinfecção dos equipamentos necessários (óculos 3D) em cada sessão realizada;
24. As atividades adjacentes ao cinema (praça de alimentação, lanchonetes, panificadoras, dentre outros) deverão obedecer os protocolos específicos preexistentes.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - PROCESSO Nº 143/2021

- OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, com motorista e sem motorista, sem abastecimento de combustível, com seguro, de forma continuada, para atender as necessidades dos diversos setores da prefeitura municipal de Jequié-Ba, através do sistema registro de preços. Zenildo Brandão Santana, Prefeito do Município de Jequié, Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, por oportunidade e conveniência, bem como interesse público, o Processo Licitatório nº 143/2020, edital de Pregão Eletrônico nº 046/2021. Publique-se.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1387FFF2E18ECC6F896FEA1C5320BEC0

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 - PROCESSO Nº 156/2021

- OBJETO: contratação de empresa através da modalidade registro de preços, para possível e eventual prestação de serviço de desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de voadores nas unidades vinculadas a secretaria municipal de educação, secretaria municipal de desenvolvimento social, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de administração (departamento de material e patrimônio). Zenildo Brandão Santana, Prefeito do Município de Jequié, Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, por oportunidade e conveniência, bem como interesse público, o Processo Licitatório nº 156/2020, edital de Pregão Eletrônico nº 049/2021. Publique-se.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1387FFF2E18ECC6F896FEA1C5320BEC0

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 - PROCESSO Nº 173/2021

- OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento de vídeo, rondas diárias diurnas e noturnas todos os dias, efetuadas com veículos (motocicleta e carro plotados), pessoal devidamente qualificado, fardado e identificado, sistema de alarme e serviço de instalação departamentos, na modalidade registro de preços. Zenildo Brandão Santana, Prefeito do Município de Jequié, Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, por oportunidade e conveniência, bem como interesse público, o Processo Licitatório nº 173/2020, edital de Pregão Eletrônico nº 052/2021. Publique-se.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia